ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — Nº 88 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1963

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 3º, da Constituição Federal e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1963

Torna definitivo o registro feito sob reserva, pelo Tribunal de Contas da União, referente à despesa de Cr$ 374.900,00 (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos cruzeiros) proveniente de serviços prestados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pela Emprêsa Limpadora Imperial Ltda., em janeiro de 1960.

Art. 1º. E' tornado definitivo o registro feito sob reserva, pelo Tribunal de Contas da União, referente à despesa de Cr$ 374.900,00 (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos cruzeiros), proveniente de serviços prestados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pela Emprêsa Limpadora Imperial Ltda., em janeiro de 1960.

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 2 de julho de 1963.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD — SP).
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB — MG).
Primeiro-Secretário — Ruy Palmeira (UDN — AL).
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho (PSD — GB).
Terceiro-Secretário — Mourão Vieira (PTB — AM).
Quarto-Secretário — Cattete Pinheiro (PTN — PA).
Primeiro Suplente — Joaquim Parente (UDN — PI).
Segundo Suplente — Guido Mondin (PSD — RS).
Terceiro Suplente — Vasconcelos Torres (PTB — RJ).

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
(PSD)

1. José Guiomard — Acre.
2. Lobão da Silveira — Pará.
3. Eugênio Barros — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Victorino Freire — Maranhão.
6. Sigefredo Pacheco — Piauí.
7. Menezes Pimentel — Ceará.
8. Wilson Gonçalves — Ceará.
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte
10. Ruy Carneiro — Paraíba.
11. Leite Neto — Sergipe.
12. Antônio Balbino (em exercício o suplente Eduardo Catalão, do PTB — Bahia
13. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo
14. Gilberto Marinho — Guanabara
15. Moura Andrade — São Paulo.
16. Attílio Fontana — Santa Catarina
17. Guido Mondin — R. G. Sul.
18. Benedicto Valladares — Minas Gerais.
19. Filinto Muller — (em exercício o suplente Humberto Neder) — Mto Grosso.
20. José Feliciano — Goiás.
21. Juscelino Kubitschek — Goiás.
22. Pedro Ludovico — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA
(PTB)

1. Adalberto Sena — Acre.
2. Oscar Pessoa (em exercício o Suplente Eduardo Assmar) — Acre.
3. Vivaldo Lima — Amazonas.
4. Mourão Vieira — Amazonas.
6. Antônio Jucá — Ceará.
7. Dix-Huit Rosado — R. G. Norte
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
9. Barros Carvalho — Pernambuco
10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
11. José Ermírio (em exercício o suplente Pinto Ferreira) — Pernambuco.
12. Silvestre Péricles — Alagoas.
13. Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro.
14. Nelson Maculan — Paraná.
15. Amaury Silva — Paraná
16. Nogueira da Gama — Minas Gerais
17. Bezerra Neto — Mato Grosso.

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL
(UDN)

1. Zacarias de Assunção — Pará.
2. Joaquim Parente — Piauí.
3. José Cândido — Piauí
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte.
5. João Agripino — Paraíba.
6. Rui Palmeira — Alagoas.
7. Eurico Rezende — Espírito Santo
8. Afonso Arinos — Guanabara.
9. Padre Calazans — São Paulo.
10. Adolpho Franco — Paraná.
11. Irineu Bornhausen — Santa Catarina
12. Antônio Carlos — Santa Catarina
13. Daniel Krieger — R. G. Sul.
14. Milton Campos — Minas Gerais
15. Lopes da Costa — Mato Grosso.

PARTIDO LIBERTADOR
(PL)

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.
3. Mem de Sá — R. G. Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
(PTN)

1. Catete Pinheiro — Pará
2. Lino de Matos (em exercício o Suplente Linneu Gomes) — São Paulo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA
(PSP)

1. Raul Giuberti — Espírito Santo.
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
(PSB)

1. Aurélio Viana — Guanabara.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR
(MTR)

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro.

PARTIDO REPUBLICANO
(PR)

1. Júlio Leite (em exercício suplente Dylton Costa) — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO
(PDC)

1. Arnon de Melo — Alagoas.

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
2. Meribaldo Vieira — Sergipe.

SENADO FEDERAL

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)	17
União Democrática Nacional (U. D. N.)	15
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (P. R.)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
	64
Sem legenda	2
Total	66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

1º — Maioria (39 Membros):

PSD
PTB

2º — Minoria (17 Membros):

UDN
PL

3º — *Pequenas Representações* (9 Membros):

PTN
PSP
PSB
MTR
PR
PDC
Josaphat Marinho (Sem Legenda).

LIDERANÇAS

I — DOS BLOCOS PARTIDÁRIOS

MAIORIA

Líder
Barros Carvalho — (PTB — PE)

Vice-Líderes
Victorino Freire — (PSD — MA)
Vasconcelos Torres — (PTB — RJ)
Jefferson de Aguiar — (PSD — ES)
Lobão da Silveira — (PSD — PA)

MINORIA

Líder
João Agripino — (UDN — PB)

Vice-Líderes
Daniel Krieger — (UDN — RS)
Mem de Sá — (PL — RS)

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES

Líder
Lino de Matos — (PTN — SP)

Vice-Líder
Aurélio Viana — (PSB — GB)

II — DOS PARTIDOS

PSD

Líder
Benedicto Valladares — (MG)

Vice-Líderes
Wilson Gonçalves — (CE)
Sigefredo Pacheco — (PI)
Walfredo Gurgel — (RN)

PTB

Líder
Artur Virgílio — (AM)

Vice-Líderes
Amauri Silva — (PR)
Vivaldo Lima — (AM)
Bezerra Neto — (MT)

UDN

Líder
Daniel Krieger — (RS)

Vice-Líderes
Eurico Rezende — (ES)
Padre Calazans — (SP)
Adolfo Franco — (PR)

PL

Líder
Mem de Sá — (RS)

Vice-Líder
Aloysio de Carvalho — (BA)

PTN

Líder
Lino de Matos — (SP)

Vice-Líder
Catete Pinheiro — (PA)

PSP

Líder
Miguel Couto — (RJ)

Vice-Líder
Raul Giuberto — (ES)

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente (PSD)
Nogueira da Gama (PTB)
Mourão Vieira (PTB)
Ivo Palmeira (UDN)
Gilberto Marinho (PSD)
Cattete Pinheiro (PTN)
Joaquim Parente (UDN)
Guido Mondin (PSD)
Vasconcelos Torres (PTB).

Comissão de Agricultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Nelson Maculan (PTB).
Vice-Presidente — Eugênio Barros (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1 Eugênio Barros
2 José Feliciano

Suplentes

1 Atílio Fontana
2. Pedro Ludovico

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

PTB

Titulares

1. Nelson Maculan
2. Dix-Huit Rosado
3. Raul Giuberti

Suplentes

1. Eduardo Catalão
2. Aarão Steinbruch
3. Adalberto Sena

UDN

Titulares

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. João Agripino.

Comissão de Constituição e Justiça

(11 MEMBROS)

Presidente — Milton Campos — (UDN).
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves(PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Jefferson de Aguiar
2. Ruy Carneiro
3. Lobão da Silveira
4. Wilson Gonçalves
5. Josaphat Marinho

Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Leite Neto
3. Benedito Valladares
4. Aarão Steinbruch
5. Heribaldo Vieira

PTB

Titulares

1. Amaury Silva
2. Bezerra Neto
3. Pinto Ferreira.

Suplentes

1. Afonso Arinos
2. Daniel Krieger
3. João Agripino.

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias Oficial Legislativo, PL-8
Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Comissão do Distrito Federal

(7 MEMBROS)

Presidente — Lino de Matos (PTN)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Menezes Pimentel
2 Pedro Ludovico
3. Lino de Matos

Suplentes

1. Filinto Müller
2 Eugênio Barros
3. Heribaldo Vieira

PTB

Titulares

1. Vasconcelos Torres
2. Oscar Passos

Suplentes

1. Dix-Huit Rosado
2. Aarão Steinbruch

UDN

Titulares

1. Dinarte Mariz
2. Eurico Rezende

Suplentes

1. Lopes da Costa
2 Zacarias de Assunção.

Reuniões. Quintas-feiras, às 16 horas.
Secretária: Vera de Alvarenga Mafra.

Comissão de Economia

Presidente: Filinto Muller.
Vice-Presidente: Eduardo Catalão.

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Filinto Müller.
Eugênio Barros.
Atílio Fontana.
Jose Guiomard.

SUPLENTES

Jefferson de Aguiar
Sigfredo Pacheco.
Sebastião Archer.
Josaphat Marinho.

PTB

TITULARES

Eduardo Catalão.
Nelson Maculan.
Júlio Leite.

SUPLENTES

Oscar Passos.
Bezerra Neto.
Pinto Ferreira.

UDN

TITULARES

Adolfo Franco.
Lopes da Costa.

SUPLENTES

José Cândido.
Zacarias de Assunção.

Reuniões: Terças-feira, às 15,00 horas.
Secretário: Cid Brügger.

Comissão de Educação e Cultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Menezes Pimentel (PSD).
Vice-Presidente — Padre Calazans (UDN).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Menezes Pimentel
2. Walfredo Gurgel

Suplentes

1. Benedicto Valladares
2. Sigefredo Pacheco

PTB

Titulares

1. Adalberto Sena
2. Pinto Ferreira

Suplentes

1. Pessoa de Queiroz
2. Amaury Silva

UDN

Titulares

1. Antônio Carlos
2 Padre Calazans
3. Mem de Sá

Suplentes

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Arnon de Melo.

Reuniões: Quarta-feiras, às 10,00 horas.
Secretária: Vera de Alvarenga Mafra.

Comissão de Finanças

(15 MEMBROS)

PTB — Argemiro de Figueiredo — Presidente
UDN — Daniel Krieger — Vice-Presidente

Suplentes

1. Artur Virgílio
2 Argemiro de Figueiredo
3. Silvestre Péricles

UDN

Titulares

1. Aloysio de Carvalho
2. Eurico Rezende
3. Milton Campos

Composição

PSD

TITULARES

1. Victorino Freire
2. Lobão da Silveira
3. Sigefredo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Leite Neto

SUPLENTES

1. José Guiomard
2. Eugênio de Barros
3. Menezes Pimentel
4. Attilio Fontana
5. Pedro Ludovico

PTB

TITULARES

1. Bezerra Neto
2. Dix-Huit Rosado
3. Pessoa de Queiroz
4. Eduardo Catalão

SUPLENTES

1. Nelson Maculan
2. Lino de Matos
3. Vasconcelos Tôrres
4. Amaury Silva
5. Aurélio Vianna

UDN

TITULARES

1. Dinart Mariz
2. Irineu Bornhausen
3. Lopes da Costa

SUPLENTES

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Eurico Rezende
4. João Agripino

PL

TITULAR

1. Mem de Sá

SUPLENTE

1. Aloysio de Carvalho

Reuniões: Quartas-feiras, às 10,00 horas.

Secretário: Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Legislação Social

(9 MEMBROS)

Presidente: Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente: Ruy Carneiro. (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Ruy Carneiro.
Wilfredo Gurgel.
José Guiomard.
Raul Giuberti.

SUPLENTES

Leite Neto
Lobão da Silveira
Eugênio Barros.
Júlio Leite.

PTB

TITULARES

Vivaldo Lima.
Amaury Silva
Heribaldo Vieira.

SUPLENTES

Aurélio Vianna
Pessoa de Queiroz.
Vasconcelos Tôrres.

UDN

TITULARES

Eurico de Rezende.
Antônio Carlos.

SUPLENTES

Lopes da Costa
Zacarias de Assumção.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: Cid Brugger.

Comissão do Polígono das Sêcas

(7 MEMBROS)

Presidente — Ruy Carneiro (PSD)

Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Wilson Gonçalves
2. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto

PTB

Titulares

1. Dix-Huit Rosado
2. Heribaldo Vieira
3. Aurélio Vianna

Suplentes

1. Argemiro de Figueiredo
2. Arnon de Melo
3. Julio Leite

UDN

Titulares

1. Dinarte Mariz
2. José Cândido

Suplentes

1. João Agripino
2. Lopes da Costa.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Redação

(5 MEMBROS)

Presidente — Dix-Huit Rosado

Vice-Presidente — Padre Calazans.

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Walfredo Gurgel
2. Sebastião Archer

Suplentes

1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB

Titulares

1. Dix-Huit Rosado

Suplentes

1. Heribaldo Vieira

UDN

Titulares

1. Padre Calazans
2. Júlio Leite

Suplentes

2. Josaphat Marinho.
1. João Agripino

Comissão de Relações Exteriores

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD)

Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Benedicto Valladares
2. Filinto Müller
3. Jefferson de Aguiar
4. Aarão Steinbruch

Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Ruy Carneiro
3. José Guiomard
4. Victorino Freire

PTB

Titulares

1. Pessoa de Queiroz
2. Vivaldo Lima
3. Eduardo Catalão

Suplentes

1. Vasconcelos Torres
2. Oscar Passos
3. Argemiro de Figueiredo

UDN

Titulares

1. Antônio Carlos
2. José Cândido
3. Padre Calazans
4. Arnon de Melo

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. Eurico Rezende
3. João Agripino
4. Mem de Sá

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: às quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Saúde

(5 MEMBROS)

Presideste — Lopes da Costa (UDN)

Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Pedro Ludovico
2. Sigefredo Pacheco

Suplentes

1. Eugenio Barros
2. Walfredo Gurgel

PTB

Titular

1. Dix-Huit Rosado.

Suplente

1. Adalberto Sena

UDN

Titular

1. Lopes da Costa

Suplente

1. Dinarte Mariz

PSP

Titular

1. Miguel Couto

Suplente

1. Raul Giuberti.

Reuniões: Quintas-feiras as 16,00 horas.

Secretário: Eduardo Rui Barbosa

(*) Republica-se por ter saído com incorreção.

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias de Assunção — Presidente.

PTB — Silvestre Péricles — Vice-Presidente.

TITULARES

PTB — Oscar Passos.
UDN — Irineu Bornhausen.
PSD — José Guiomard
PSD — Victorino Freire.
PSP — Raul Giubert.

SUPLENTES

PTB — Dix-Huit Rosado.
PTB — Eduardo Catalão.
UDN — Adolfo Franco
UDN — Eurico Rezende.
PSD — Rui Carneiro.
PSD — Attilio Fontana.
PSP — Miguel Couto

Reuniões: Quintas-feiras — às 16,00 horas.

Secretário: Geraldo Lima de Aguiar

Comissão de Serviço Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles PTB.

Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1 Leite Neto
2 Sigefredo Pacheco

Suplentes

1 Victorino Freire
2 Benedicto Valladares

PTB

Titulares

1 Silvestre Péricles
2 Nelson Maculan

Suplentes

1 Pinto Ferreira
2 Eduardo Catalão.

UDN

Titulares

1 Antônio Carlos
2 Padre Calazans

Suplentes

1 Dinarte Mariz
2 Lopes da Costa

PL

Titular

1 Aloysio de Carvalho

Suplente

1 Mem de Sá

Reuniões: Terças-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(5 MEMBROS)

Presidente — José Feliciano (PSD)

Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1 José Feliciano
2 Sebastião Archer

Suplentes

1 Jefferson de Aguiar
2 Filinto Müller

PTB

Titulares

1 Bezerra Neto
2 Lino de Mattos

Suplentes

1 Silvestre Péricles
2 Miguel Couto

UDN

Titular

1. Irineu Bornhausen

Suplente

1. Zacarias de Assunção.

Reuniões: Quartas-feiras às 16,00 horas.

Secretário: Alexandre Pfaender — Oficial Legislativo, PL-8.

(*) Republique-se por ter saído com incorreção.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961

(Dispõe sôbre: Altera os artigos 26, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal)

— organização administrativa do Distrito Federal;

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;

— processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota do impôsto de renda destinada aos Municípios.

Eleita em 15 6.1961, com exceção dos Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30 3 1962;

Nelson Maculan — designado em 15 5 1962;

Lobão da Silva — designado em 23 4 1963.

Lopes da Costa — designado em 29 10 1962.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — Relator — PSD
2. Lobão da Silveira — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Benedicto Valladares — PSD
5. Wilson Gonçalves — PSD
6. Nelson Maculan — PTB
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Barros — PTB
10. Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN
11. Lopes da Costa — UDN
12. Milton Campos — UDN
13. Heribaldo Vieira — UDN
14. Ruy Palmeira — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961

Altera o § 1º do art. 191 da Constituição Federal.

(Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço)

Eleito em 21.6.62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silva,

Wilson Gonçalves e

Amaury Silva, designados em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15.12.1962 — Requerimento número 610-61, aprovado em 14.12.1961;

Até 15.12.1963 — Requerimento número 798-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Lobão da Silveira — Relator — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Benedicto Valladares — PSD
5. Wilson Gonçalves — PSD
6. Silvestre Péricles — Relator — PTB
7. Amaury Silva — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Daniel Krieger — UDN
11. Lopes da Costa — UDN
12. Milton Campos — UDN
13. Ruy Palmeira — UDN
14. Heribaldo Vilera — UDN
15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL
16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961

Dá nova redação ao item III do art. 95 da Constituição Federal.

(Irredutibilidade dos vencimentos dos juízes).

Eleita em 27.6.1961, salvo os Senhores Senadores:

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobão da Silveira, designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de bril de 1963.

Prorrogações:

Até 15.12.1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14 12 1961;

Até 15 12.1963 — Requerimento número 779-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Lobão da Silveira — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Benedicto Valladares — PSD
5. Wilson Gonçalves — PSD
6. Silvestre Péricles — PTB
7. Bezerra Neto — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Daniel Krieger — UDN
11. Lopes da Costa — UDN
12. Milton Campos — Vice-Presidente — UDN
13. Heribaldo Vieira — UDN
14. Ruy Palmeira — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1961

Dá nova redação ao art. 65, item I, da Constituição Federal.

(Dispõe sôbre as matérias da competência privativa do Senado incluindo as de propôr a exoneração dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente aprovar o estabelecimento, rompimento e reatamento de relações diplomáticas com países estrangeiros).

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores.

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Pinto Ferreira — designado em 2 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 do abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 607-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 16 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 780-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Ruy Carneiro — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Péricles — PSD.
7. Vivaldo Lima — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eurico Rezende — UDN.
11. Daniel Krieger — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961

Acrescenta item ao artigo 3º do Capítulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4, de 1961, que institui o sistema parlamentar de govêrno

(Sôbre a exoneração, por proposta do Senado, do chefe de missão diplomática de caráter permanente).

Eleita em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962.

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Resende — designado em 23 de abril de 1963.

Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1962.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 608-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Jefferson de Aguiar — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Pinto Ferreira — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Vivaldo Lima — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1961

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V e o § 6º do art. 19, substituiu o § 5º do art. 19 e o art. 22 da Constituição.

(Modifica o regime de discriminação de rendas).

Eleita em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 19 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Menezes Pimentel — PSD.
3. Filinto Muller — PSD.
4. Guido Mondin — PSD.
5. Ruy Carneiro — PSD.
6. Amaury Silva — PTB.
7. Barros Carvalho — PTB.
8. Argemiro Figueiredo — PTB.
9. Bezerra Neto — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961

Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal (Aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinados aos Municípios).

Eleita em 28-3-1962, salvo os Srs. Senadores:

Lopes da Costa — designado em 30 de março de 1962.

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Josaphat Marinho — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 783-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Péricles — PTB
7. Nogueira da Gama — PTB
8. Barros Carvalho — PTB
9. Milton Campos — UDN
10. Heribaldo Vieira — UDN
11. Lopes da — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Aloysio de Carvalho — PL
15. Josaphat Marinho — PTN
16. Lino de Matos — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 11, de 1961

Acrescenta parágrafo 4º e 5º ao art. 28 da Constituição Federal. (Criação de novos Municípios).

Eleita em 28-3-1962, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.
Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963.
Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.
João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.
Catete Pinheiro — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 784-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Péricles — PTB
7. Nogueira da Gama — PTB
8. Barros Carvalho — PTB
9. Milton Campos — UDN
10. Heribaldo Vieira — UDN
11. Eurico Rezende — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Lopes da Costa — UDN
14. Aloysio de Carvalho — PL
15. Miguel Couto — PSP
16. Catete Pinheiro — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1962

(Altera a redação ao art. 186 da Constituição referente a obrigatoriedade de concurso para a investidura em cargo inicial da carreira instituindo a proibição de nomeações interinas).

Eleita em 10-5-1962, salvo os Srs. Senadores:

Menezes Pimentel — designado em 16 de maio de 1962.
Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.
Leite Neto — designado em 23 de abril de 1963.
Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.
João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.
Aurelio Vianna — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 785-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Rezende — UDN
13. João Agripino — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Aurelio Vianna — PSP

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1962

(Institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros).

Eleita em 23-5-62, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-63.
Leite Neto — designado em 23-4-63.
Josafá Marinho — designado em 23-4-63.
Eurico Rezende — designado em 23-4-63.

Prorrogação:

Até 15-12-62 — Requerimento nº 786 de 1962, aprovado em 12-12-62

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Leite Neto — PSD.
6. Menezes Pimentel — PSD.
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN.
12. Josafá Marinho — UDN.
13. Eurico Rezende — UDN.
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Mattos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1962

(Dispõe sôbre a data do plebiscito previsto na Emenda Constitucional nº 4)

Eleita em 10-7-1962, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves,
Leite Neto,
João Agripino,
Eurico Rezende e
Josafá Marinho (designados em 29 de abril de 1963).

Prorrogação

Até 15-12-63 — Requerimento nº 787 de 1962, aprovado em 12-12-62:

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Menezes Pimentel — PSD.
6. Leite Neto — PSD.
7. Silvestre Péricles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. Heribaldo Vieira — UDN.
12. João Agripino — UDN.
13. Eurico Rezende — UDN.
14. Daniel Krieger — UDN.
15. Mem de Sá — PL.
16. Josafá Marinho — S/legenda.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1962

Dá nova redação ao art. 20 da Constituição.

(Determina a entrega aos Municípios de 30% da arrecadação dos Estados quando exceder as rendas municipais).

Eleita em 13-9-62, salvo os Senhores Senadores

Wilson Gonçalves,
Leite Neto,
Josafá Marinho,
Eurico Rezende,
Pinto Ferreira e
Miguel Couto (designado em 23 de abril de 1963).

Prorrogação

Até 15-12-63 — Requerimento nº 789 de 1962, aprovado em 12-12-62:

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Wilson Gonçalves — PSD.
5. Leite Neto — PSD.
6. Menezes Pimentel — PSD.
7. Pinto Ferreira — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN.
12. Josafá Marinho — UDN
13. Daniel Krieger — UDN.
14. Eurico Rezende — UDN.
15. Mem de Sá — PL
16. Miguel Couto — PSP.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 6, de 1962

Altera a redação dos §§ 1º e 3º do art. 60 da Constituição Federal.

(Aumenta para 4 o número de representantes dos Estados e do Distrito Federal no Senado).

Eleita em 13-9-1962, salvo os Senhores Senadores.

Wilson Gonçalves,
Josafá Marinho,
Eurico Rezende,
Pinto Ferreira e
Julio Leite (designados em 23-4-63)

Prorrogação:

até 15-12-1963 — Requerimento nº 790-62 aprovado em 12-12-1962

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedicto Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Pinto Ferreira — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josafá Marinha — UDN:
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Rezende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Julio Leite — PR

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1962

Revoga a Emenda Constitucional nº 4, que instituiu o sistema parlamentar de govêrno e o artigo 61 da Constituição Federal, de 18-9-1946.

Eleita em 6-12-1962, salvo os Senhores Senadores

Wilson Gonçalves,
Eurico Resende,
João Agripino
Amaury Silva e
Raul Giuberti (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

até 15-12-1963 — Requerimento número 791-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Pedro Ludovico — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1963

Altera a redação do inciso IX do art. 157 da Constituição referente ao trabalho de menores e mulheres e ao trabalho em industrias insalubres).

Designada em 23-4-1963.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Pinto Ferreira — PTB
10. Silvestre Pericles — PTB
11. Argemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Josafá Marinho — S/legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1963

Altera os arts 141, 146 e 147 da Constituição Federal referente ao direito de propriedade). Designada em 23 de abril de 1963

Numeros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Wilton Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD.
6. Heribaldo Vieira — PSD.
7. Amaury Silva — PTB.
8. Bezerra Neto — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB
10. Silvestre Pericles — PTB.
11. Artur Virgilio — PTB
12. Eurico Rezende — UDN.
13. Milton Campos — UDN.
14. João Agripino — UDN
15. José Marinho — S/legenda

ATA DA 82ª SESSÃO, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 2 DE JULHO DE 1963

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E ADALBERTO SENA.

As 16 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Eduardo Assuan
Oscar Passos
Zacharias des Assumpção
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Victorino Freire
Joaquim Parente
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Antonio Jucá
João Agripino
Barros Carvalho
Heribaldo Vieira
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Aurelio Viana
Nogueira da Gama
Jose Feliciano
Lopes da Costa
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Mello Fraga
Antônio Carlos
Guido Mondin (22).

O SR. PRESIDENTE.

A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. Havendo numero legal, declaro aberta a sessão

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é *sem debate aprovada*.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios do Sr. Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, de 27 de junho, de restituição de autógrafos das seguintes Leis, promulgadas pelo Presidente do Senado:

Nº 4.235 A, de 21 de junho — que altera dispositivo do Decreto-lei nº 9.218, de 1946, que autoriza a instituição da Fundação da Casa Popular;

Nº 4.235-A, de 21 de junho — que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ 2.000.000,00, destinado à construção do edifício do ambulatório, Pôsto de Puericultura e Creche da Congregação das Irmãs Servas de N. S. da Anunciação, na Capital de São Paulo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DIPLOMA

O Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais:

Tendo em vista o que consta da Ata Geral de Proclamação das eleições procedidas no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 7 de outubro de 1962, na qual foram apurados duzentos e trinta mil trezentos e sessenta (230.360) votos válidos, na forma do que estabelece o artigo 49, da Resolução nº 7 019, de 6 de setembro de 1962, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral e em combinação com o artigo 118, do Código Eleitoral, expede o presente Diploma de Suplente de Senador ao Doutor Manoel Cordeiro Villaça, registrado neste Tribunal Regional Eleitoral sob a legenda do Partido Social Democrático, e que obteve a votação de 108.301 (cento e oito mil trezentos e um) votos, a fim de que possa exercer, em tôda plenitude, o mandato que lhe foi conferido.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 28 de novembro de 1962. — *Des. José Gomes da Costa.*

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, estou verdadeiramente preocupado com o rumo do Projeto de aumento dos vencimentos dos funcionários civis, militares e autárquicos da União. Estou preocupado, principalmente, pelo que vou expor.

Estamos no início de uma legislatura. Nem todos os Senadores conhecem, em profundidade, o Regimento Interno desta Casa. Quase todos agimos de boa fé, e seria bom que os Srs. Senadores — os sessenta e seis — ouvissem o que vou pronunciar agora, que não é do meu interêsse mas do interêsse de todos.

Contemplei nas Comissões êste espetáculo: duas, três emendas, quatro cinco emendas do mesmo teor. A Comissão aprovava uma e rejeitava outras.

Mas como uma Comissão aprova uma emenda e rejeita as outras do mesmo teor, no mesmo sentido, escritas da mesma maneira, palavra por palavra, vírgula por vírgula? Ao invés de considerar aquelas outras emendas iguais, idênticas ou semelhantes como prejudicadas, rejeita-as. Então, nós estamos verificando o seguinte fato: Senadores pediram destaque para determinadas emendas e a Mesa considerou o destaque prejudicado, porque outras emendas, iguais àquelas, teriam sido rejeitadas.

Então, o que a Mesa ou a Assessoria decide? Decide que tendo o Plenário rejeitado ou confirmado a rejeição daquelas outras emendas, embora tenha havido uma emenda idênaprovada por uma ou duas Comissões, o destaque para tal emenda é prejudicado, porque aquela emenda está também rejeitada.

Mas isso não é possível! Inclusive não é possível porque há Senadores que foram ludibriados, agiram com boa fé, não poderiam imaginar que só teria validade o requerimento de destaque para a sua emenda, aprovada em uma Comissão ou duas, ou para a sua emenda, rejeitada pela Comissão, se também pedissem destaque para tôdas as emendas iguais àquela.

Cabia, portanto, à direção dos trabalhos expor, explicar, cumpria-lhe, inclusive, promover entendimentos com as Comissões, porque uma Emenda aprovada prejudica tôdas as outras do mesmo teor, mas não são rejeitadas as outras.

O Sr. Josaphat Marinho — Vossa Excelência me permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANA — Com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Não tenho muita vocação para pesquisar os pormenores do Regimento, mas confesso a V. Exa. que não posso entender, lógica nem juridicamente, como havendo três ou quatro Emendas iguais na sua fundamentação ou no seu objetivo, a aprovação de uma delas possa prejudicar as demais. Mesmo nos Legislativos estaduais a adoção, no caso, é da providência de se considerarem as Emendas aprovadas em conjunto.

O Sr. AURÉLIO VIANA — Contidas na primeira.

O Sr. Josaphat Marinho — Se tôdas visam o mesmo objetivo, não é possível aprovar uma só e considerar prejudicadas as demais, tirando aos representantes que, no mesmo momento, tiveram igual iniciativa, o direito de sustentação.

O Sr. AURÉLIO VIANA — Na Câmara dos Deputados, se não estou equivocado, procede-se de maneira idêntica, isto é, na mesma linha do raciocínio de V. Exa.

Admitiria, no muito, que as emendas ficassem prejudicadas, porque aqui adota-se sistema um tanto ou quanto diferente, mas rejeitadas, não!

Na Câmara dos Deputados, se não me falha a memória, o método é êste: "atendida na emenda tal". Se são duas, três, quatro emendas do mesmo teor, geralmente o Relator decide aprovar uma que, via de regra, é a primeira apresentada. Porque muitas vêzes verifica-se o seguinte: apresentada e publicada uma emenda, imediatamente surgem dez, quinze, vinte do mesmo teor, com a mesma justificação. E porque aquêles que apresentaram as emendas a posteriori pertencem a grupos políticos mais fortes ou melhor representados nas Comissões, prejudica-se a primeira emenda em benefício das que vierem posteriormente, prejudicando-se aquêle que teve a idéia de elaborá-la.

A decisão, porém, é sempre esta: "atendida na emenda tal", "atendida na da tal", duas, três, quatro, cinco. Verifica-se então que nenhuma delas foi rejeitada e prejudicada; tôdas foram atendidas, porque do mesmo teor.

Temos aqui uma emenda apresentada pelo Senador Antônio Carlos, que trata dos técnicos em administração. É uma das emendas de maior relevância. Então êste País nunca fará justiça aos seus técnicos, aos seus cientistas? Há uma emenda apresentada pelo nobre Senador Gilberto Marinho, do mesmo teor e também subscrita por mim: a de nº 44:

"Aos cargos de Técnico de Administração do Serviço Público Federal se aplica o disposto no § 1º, do art. 40, da Lei Delegada nº 9, de 11 de outubro de 1962".

Emenda nº 51:

"Aos cargos de Técnico de Administração do Serviço Público Federal se aplica o disposto no § 1º, do art. 40, da Lei Delegada nº 9, de 11 de outubro de 1962".

Justificação da Emenda nº 44:

"A Série de Classes de Técnico de Administração constitui o mais alto escalão hierárquico na organização funcional dos quadros de pessoal do Serviço Público Civil. Compõe-se de cargos cujas atribuições específicas correspondem às mais elevadas atividades intelectuais que se posam encontrar..."

e assim por diante.

Justificação da outra, a de nº 51:

"A Série de Classes de Técnico de Administração constitui o mais alto escalão hierárquico na organização funcional dos quadros de pessoal do Serviço Público Civil. Compõe-se de cargos cujas atribuições específicas correspondem às mais elevadas atividades intelectuais que se possam encontrar..."

e assim por diante.

Ora, tendo um Senador pedido destaque para a de nº 51, e êsse destaque foi concedido pelo Plenário, a Mesa considera-o prejudicado porque não foi pedido destaque para a de nº 44, do mesmo teor. No caso da emenda que favorece — faço justiça aos médicos, aos dentistas, aos farmacêuticos — o mesmo Senador apresentou as duas, isto é, apresentou duas emendas do mesmo teor, por equívoco, pois, tendo apresentado era desnecessária a apresentação de outra do mesmo teor. Foi um equívoco.

Pois bem, o Senador pediu destaque para uma e não pediu para a outra. Sabem os Senhores Senadores o que aconteceu? Está prejudicado o destaque solicitado. Há duas emendas apresentadas pelos mesmos Senadores, do mesmo teor; o Senador pede destaque para uma, não pede para a outra. Então ficam prejudicados os interessados. E' inadmissível!

Onde estamos e para onde vamos? Somos crianças, nós, os Senadores?

Não aceito, sem protesto, crítica alguma. Desculpem-me; não é exaltação, é revolta. O próprio custo, revoltando-no auto as injustiças do seu tempo, chegou ao paroxismo da cólera, isto é, da justa indignação.

E, assim, ficam os nossos trabalhos completamente turbados. Isso não é ato do Senado, pois lhe assegura a crítica. Não aceitamos nada sem debate. Se esta é uma Casa democrática, é democrática mesmo.

Então, passamos semanas lutando. Aquêles que nos elegeram, aqui se encontram, noite e dia, representando sua classe, comunicando-nos dizendo-nos o que está acontecendo. Vamos perder no sistema democrático, na luta. Se a maioria não quer, rejeita, mas se quer, apoia. Mas por que tolher êsse direito?

Temos, então, a obrigação de verificar se duas emendas são iguais, porque deveriam tôdas elas ser atendidas ou tôdas elas votadas, para, então, depois, pedir destaque para a minha e para tôdas as emendas iguais. Ou, então, a Mesa, no início dos trabalhos declara: "os Srs. Senadores verifiquem isto: que a tomada de posição da Mesa é esta". E havendo três e quatro emendas iguais, "se uma está aprovada por uma Comissão e as outras rejeitadas", ou, então: "tôdas foram rejeitadas, o Senador, para pedir destaque, tem que pedir para tôdas, para a dêle e para as de seus companheiros que as apresentaram".

De outro modo, ficamos, diante do trabalho que apresentamos, como incompetentes, facciosos ou inábeis. O que não fica muito bem para nós ou, então, a Mesa terá um julgamento terrível.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite Vossa Exa um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — A Mesa nem a sua Assessoria precisam de defesa feita por mim. Há doze anos que me encontro nesta Casa, porque fui eleito em 1951, e posteriormente reeleito. Posso, portanto, afirmar que projeto da natureza da relevância, da importância dêste, não deveria ser votado da maneira como o foi.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Muito bem, de acôrdo!

O Sr. Ruy Carneiro — Em primeiro lugar quando êle veio da Câmara dos Deputados, houve um trabalho exaustivo dos Srs. Senadores, por conseguinte dos Srs. funcionários nas Comissões e fora delas. Posteriormente, veio o Substitutivo que estamos votando. As seiscentas e tantas emendas ficaram reduzidas a cento e tantas com as modificações. V. Exa há de convir que tôdas elas deveriam ser examinadas pelos assessôres e pelo Dr. Isaac Brown exemplo de trabalho e devotamento ao Senado e ao Brasil. Entretanto seria preciso tempo mais largo para se relacionar, para se classificar essas emendas, a fim de serem encaminhadas às Comissões. Acresce ainda, como afirmou o nobre Senador Dinarte Mariz, que se perdeu muito tempo examinando o projeto nas Comissões. S Exª, por exemplo, lamentavelmente com seus colegas permaneceu na Comissão de Finanças até às quatro horas da manhã. De sorte que

quando discutimos o Substitutivo, fizêmo-lo a toque-de-caixa. Apelamos para a urgência, sem que o Senhor Isaac Brown tivesse podido classificar as emendas, com a devida cautela, por falta do tempo que projeto desta natureza exige. Esta a razão, nobre Senador Aurélio Vianna — pode ser que eu esteja laborando em êrro, mas não creio — de tôdas as complicações surgidas no curso da votação do projeto ora em regime de urgência. Agora, não há outro jeito senão de votarmos a matéria tal como está para desfazer a má impressão, que, segundo notícias do Rio de Janeiro e através dos pedidos de informações que recebemos, sôbre a demora da votação do Projeto, estamos causando. Faça V. Exª. justiça à Mesa neste particular.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Estou apenas debatendo, nobre Senador. V. Exª vai dar-me razão. Veja Vossa Exª e todo o Senado o que diz a Emenda nº 58:

"Os servidores Civis da União em Medicina, *Odontologia* e Farmácia, que contem ou venham a contar mais de dois anos no exercício de funções compatíveis com a sua habilitação profissional, serão aproveitados na classe inicial da série de classes correspondentes à sua profissão".

Diz a Emenda nº 59:

"Os servidores Civis da União diplomados em Medicina, Odontologia e Farmácia, que contem ou venham a contar mais de 2 (dois) anos no exercício de funções compatíveis com a sua habilitação profissional serão aproveitados na classe inicial da "série de classes" correspondentes à sua profissão".

Estas duas *Emendas* são absolutamente idênticas. A primeira Emenda foi apresentada pelos Senadores Aurélio Viana e Gilberto Marinho; a segunda o foi pelos Senadores Aurélio Viana e Gilberto Marinho. Porém, sôbre a primeira Emenda, a de nº 58, todos os pareceres foram contrários. Sôbre a Emenda nº 59, vejamos: Comissão de Segurança Nacional — emenda que escapa a sua competência — não apreciou; Comissão de Finanças — parecer favorável; Comissão de Serviço Público — competente para entrar no mérito — parecer favorável.

Muito bem, primeiro, verifica-se de logo, de relance, que o Senador Gilberto Marinho e eu apresentamos as duas emendas numa pressa terrível.

O Sr. Ruy Carneiro — Então, é isto que eu digo.

O SR. AURÉLIO VIANA — Conseqüentemente, eu acredito, no caso vertente, que as Comissões rejeitaram a Emenda nº 58.

O Sr. José Feliciano — A culpa é da Comissão, não da Mesa.

O SR. AURÉLIO VIANA — Estou fazendo uma análise.

Já fiz êsse reparo, inclusive dentro do raciocínio de V. Exª quando demonstrei que o cansaço que a exaustão, são altamente responsáveis.

Finalmente, a culpa é nossa por estarmos forçando os nossos funcionários a trabalho dessa natureza, ao esgotamento, ao cansaço mental, *praticando senões*. Mas quando descobrimos que o êrro foi praticado e pedimos a retificação do êrro, não é aceitável que permaneçamos nêle.

Então, primeiro foi apontado à Mesa, à Assessoria, o equívoco. É lógico ninguém é divino *nem o Senhor* Brown, nem eu, nem Vossas Excelências

A pior desgraça de uma coletividade é quando transformam um indivíduo em santo, em divino. Só reconheço um infalível — Deus e seu *Cristo. Mais ninguém;* nem eu, nem ninguém! Precisamos acabar com essa idéia de infalibilidade. *Magister dixit?* Ah! Não.

O *Sr. Eurico Rezende* — Auto-suficiência.

O SR. AURÉLIO VIANA — Quando o Presidente erra, diz que o êrro é da assessoria. Não! Êle acobertou a opinião da assessoria; no mínimo há uma co-responsabilidade. Não aceito esta lógica.

Vamos ao raciocínio e digo: estas duas emendas saíram da mesma pena, são da mesma lavra, são idênticas. As Comissões, se aceitaram uma, deveriam ter aceito a outra, ou então considerar uma enxertada na outra e como são do *mesmo* autor, aprovada uma está aprovada a outra. Ou ainda, uma delas tem destaque natural. Não pedi destaque para a de nº 59, porque me foi dito que quando não há pareceres divergentes há destaque natural.

Ora, como se explica que no momento em que consulto sôbre esta emenda — e um colega nosso pede preferência para votação da emenda que tem destaque natural — a resposta é: — "Está prejudicada, porque foi rejeitada a de nº 58". Logo, não se pode pedir preferência para votação da Emenda nº 59, que também está prejudicada. Então vendo V. Excelências?

O *Sr. José Feliciano* — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANA — Com prazer.

O *Sr. José Feliciano* — Como interpreta V. Exª êsse direito de alguns Senadores, apresentarem a mesma emenda em dois ou três têrmos?

O SR. AURÉLIO VIANA — Explico. Às vêzes, a emenda está formulada de tal modo, que pode não satisfazer. Às vêzes, a emenda abarca um grupo pequeno e às vêzes um grupo maior.

O Sr. José Feliciano — Mas, às vêzes são *ipsis-litteris*.

O SR. AURÉLIO VIANA — Se *ipsis-litteris*, são iguais.

O Sr. José Feliciano — São iguais e semelhantes.

O SR. AURÉLIO VIANA — Podem ser *semelhantes* e não iguais! V. Exª sabe que dois triângulos são iguais quando seus vértices e lados coincidem, colocando-se um sôbre o outro. Então êles coincidem perfeitamente. Aí existe igualdade, êles são semelhantes.

O Sr. José Feliciano — As emendas a que V. Ex., se refere são as de nºs 53 e 59?

O SR. AURÉLIO VIANA — Estas emendas são parecidas, mas não são iguais. É a linguagem de todos nós pelo menos eu entendo assim.

Ora, igualdade está aqui, uma reproduz a outra.

O Sr. José Feliciano — Exatamente.

O SR. AURÉLIO VIANA — Há uma diferença substancial entre *igualdade* e semelhança. Semelhança quer dizer parecida e não igual.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exª *um aparte?* Uma vez só.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Tem o aparte V. Exª.

O Sr. Ruy Carneiro — Quer dizer que V. Exª vê duas emendas idênticas, ambas dos dois autores, de V. Exª e do Senhor Gilberto Marinho. Portanto, em parte, tenho tôda razão quando digo que tudo isso foi decorrente da pressa *com que estamos* votando Projeto desta natureza. Isto não se daria se não tivéssemos começado a apreciar o projeto e passarmos para o substitutivo!

O SR. AURÉLIO VIANNA — Por que a Mesa não reconhece isso? por que a Mesa conserva isto? É que não aceito.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Exª veja que não houve tempo.

No aceleramento da votação não houve tempo para que se fizesse uma seleção das emendas, como é normal nos serviços do Senado. V. Exª se referiu ao cansaço dos funcionários e ao nosso, daí a razão para justificar a atitude de V. Exª, apesar do espírito de fineza que possui, homem esclarecido que é...

O SR. AURÉLIO VIANNA — Muito obrigado.

O Sr. Ruy Carneiro — ... velho parlamentar, filho das Alagoas, da terra onde os seus homens são agressivos, porque lutam contra a natureza. Esta a razão por que naquela madrugada V. Exª se deixou levar por uma irritação tremenda que deu origem a uma explosão que não é do feitio de V. Exª, de ordinário tão sóbrio, tão agradável, tão combativo.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Vou contar ao Senado o que vem acontecendo. Primeiro fui à Mesa.

O *Sr. Ruy Carneiro* — Foi o cansaço que o irritou.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Não. Hoje mesmo fui à Mesa e V. Exª, Senador Lopes da Costa, é testemunha.

O Sr. Lopes da Costa — Fui o autor do pedido de preferência para a emenda 59.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Exatamente. Primeiramente [illegible] manso. Sou pacato, pacífico, cordeiro e manso.

O Sr. Ruy Carneiro — Perfeitamente.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Apresento as razões, os comprovantes. Digo: — Os Srs. verifiquem isto, houve um equívoco, houve um êrro que pode ser retificado aqui mesmo. "Não!" Por que, nobre Senador? Estou surpreendido e com a autoritariedade com que somos recebidos: "Não! Está decidido".

Então, depois da negativa peremptória ao desejo de não haver entendimento e que o Senador Aurélio Viana, desce de lá e vem recorrer, pedir apoio de seus pares, porque [illegible] *mos prejudicados*.

V. Exª não sabe do sistema que eu vinha usando, sou mais maleável do que se pensa e *menos do que* devia ser.

Mais tarde soube até de uma admiração de S. Exª por mim: "êste homem não é o que dizem, êle se acomoda, ele é pacífico". Sou mesmo!

Mas Senador quando nós recebemos um "não, está decidido" a *coisa* é outra.

O Sr. Ruy Carneiro — A Mesa também fica cansada.

O SR. AURÉLIO VIANNA — E nós não temos o direito de ficar cansados?

O *Sr. Ruy Carneiro* — Cansou a Mesa, cansou todos nós e cansou até os funcionários. Mas não devemos mais votar matéria desta natureza em tanto açodamento.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Nobre Senador; eu não aceito, nem V. Exª aceitaria, ninguém aceita, que uma classe inteira seja prejudicada, seja prejudicada sem o voto, sem a manifestação soberana do Plenário...

O *Sr. Ruy Carneiro* — De pleno acôrdo.

O SR. AURÉLIO VIANNA — ... pela simples vontade de um homem, quando é apresentado o êrro [illegible] mes como foi.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Exª perdeu uma emenda, eu perdi tôdas.

O SR. AURÉLIO VIANA — Eu lamento.

Senador Ruy Carneiro, até hoje ainda não me levantei para falar no sentido de críticas destrutivas quando a manifestação do plenário é clara. O plenário é soberano.

O Sr. Ruy Carneiro — Perfeito.

O SR. AURÉLIO VIANA — Apenas lamento quando uma emenda minha *é derrotada*, como V. Exª lamenta quando suas emendas são derrotadas, como qualquer um de nós lamenta.

O Sr. Ruy Carneiro — Justo, perfeito.

O SR. AURÉLIO VIANA — Mas ainda não levantei minha voz para condenar, para agredir, para atacar. Nunca fiz isto.

Pois bem

Pois muito bem. Mas não se dá o direito à manifestação do plenário? Um homem decide pelo plenário, pela coletividade? Julga *a priori*? Porque, inclusive, quando uma emenda de V. Exª, Sr. Senador, ou minha é derrotada, não foi V. Exª que foi derrotado, nem eu quem o foi, tampouco qualquer um de nós. A mim não me prejudicou, nem a V. Exª. Pode ser que tenha prejudicado.

O Sr. Ruy Carneiro — Mas é desagradável.

O SR. AURÉLIO VIANA — ... a classe, ao povo. Agora vou aceitar e V. Exª aceitaria sem protesto, sem luta uma decisão desta natureza? Então, uma emenda aprovada por diversas comissões, apresentada pelos mesmos autores?!

O Sr. Vitorino Freire — Qual é a emenda?

O SR. AURÉLIO VIANNA — A Emenda nº 59. A Emenda nº 58 é idêntica e foi rejeitada! Ao contrário, quero crer, que o que queriam às comissões dizer é que ela estava prejudicada, porque a outra havia sido aprovada, ao invés de atendê-la na outra, então eu vou aceitar que esta emenda já esteja julgada?

O Sr. Ruy Carneiro — A Emenda nº 58, neste *caso*, deveria ter sido considerada prejudicada nas Comissões. A Emenda número 59 ainda não foi votada?

O SR. AURÉLIO VIANA — Não. Mas não pode ser votada!

O Sr. Ruy Carneiro — Não foi votada?

O SR. AURÉLIO VIANA — Olha a intransigência de V. Exª, olha a revolta de V. Exª! Chegou exatamente o que eu desejava — não era de esperar outra coisa de um espírito equilibrado e justiceiro como o de V. Exª — o que não querem é que a outra seja votada.

O Sr. Ruy Carneiro — Mas não pode haver êsse propósito.

O SR. AURÉLIO VIANA — Não estou afirmando que haja êsse propósito. Mas tudo isso pode ser.

O Sr. Ruy Carneiro — Eu lembro essa emenda de V. Exª.

O SR. AURÉLIO VIANA — A emenda é a seguinte:

EMENDA Nº 58

"Os servidores civis da União diplomados em Medicina, Odontologia e Farmácia, que contem ou venham a contar mais de dois anos no exercício de funções compatíveis com a sua habilitação profissional serão aproveitados na classe inicial da série de classes correspondentes à sua profissão".

Eu explico por que V. Exªs [illegible] a que é isto aqui? [illegible]

Isto aqui é um contra-cheque do "Ministério da Viação — Departamento dos Correios e Telégrafos — Pagamento do Pessoal". Pois, muito bem! Isto aqui me foi entregue por um médico que é chefe do Serviço Médico do DCT em Brasília.

Meus nobres Senadores, VV. Exªs sabem quanto é que êste *homem* recebeu no mês de abril? Cr$ 21.000,00, mais o salário-família de Cr$ 2.[illegible] recebeu Cr$ 23.320,00.

Descontou para o IPASE: Cr$ 1.030,00.

Um empréstimo que êle tomou — veja V. Exª a situação dêsse médico, Chefe do Serviço Médico do DCT em Brasília — Cr$ 525,00;

Para a Caixa Econômica do Rio de Janeiro, descontou Cr$ 2.038,00; para Montepio Geral dos Servidores do Estado, Cr$ 265,00.

Êsse homem, médico que dá tempo integral, recebeu Cr$ 17.9[illegible]2,00 em um mês!

Mas, meu Deus, isto é possível?

Então, diversas Comissões aceitaram a emenda e, no momento em que a gente pede preferência...

O Sr. Victorino Freire — Nobre Senador, acho que há confusão em tôrno disso. Em primeiro lugar, não acuso a Mesa nem o Presidente.

O SR. AURÉLIO VIANA — Não estou acusando, estou citando o que está acontecendo.

O Sr. Victorino Freire — O mal tem sido votar o Senado matéria importante e extensa neste tumulto. Contra isto sempre fui contrário. Demore o tempo que demorar, a função do Senado é examinar, para corrigir injustiças.

O SR. AURÉLIO VIANA — De acôrdo. V. Exª pode contar comigo.

O Sr. Victorino Freire — Dizem: vamos votar dentro de 48 horas. Mas não podemos isto, porque é uma votação até quase inconscientemente. O meu pensamento é o seguinte: uma Emenda teve Pareceres contrários nas Comissões e uma outra idêntica teve Pareceres favoráveis. A Mesa, naturalmente, pelo tumulto dos trabalhos — e o êrro não implica em má-fé — ...

O SR. AURÉLIO VIANA — Exato. Eu não disse que há má fé e nem quero dizer isto de modo nenhum.

O Sr. Victorino Freire — ... — a Mesa entendeu e deu como prejudicada a Emenda nº 58 e, por analogia, a de nº 59, porque viu que tinha Parecer contrário. O que deveria ter sido feito era a fusão das duas Emendas, desde que tinham Pareceres favoráveis e havia essa divergência. Acho que V. Exª tem razão.

O SR. AURÉLIO VIANA — Eu ainda não disse também — e V. Exª é testemunha — que tenha havido máfé, até prova em contrário, todo homem é idôneo para mim; deixa de ser idôneo quando se apresentam provas tais, que êle assim seja considerado.

O Sr. Victorino Freire — O que há, nobre Senador Aurélio Viana, é que não só a Mesa, como todos nós, estamos em exaustão. A Comissão de Finanças, tive oportunidade de examinar cêrca de 120 Emendas. V. Exª assistiu. Eu já não sabia como votar as Emendas.

O SR. AURÉLIO VIANA — Para diversas delas eu não pedi nhum destaque. Fiz uma seleção de Emendas para ficar com menos e para que o trabalho corresse mais fàcilmente.

O Sr. Lopes da Costa — V. Exª não pediu nenhum destaque, em confiança, porque para a de nº 59 já havia o destaque natural.

O SR. AURÉLIO VIANA — Exato.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permita-me V. Exª que chame sua atenção para um dispositivo do Regimento a propósito do assunto que V. Exª traz a discussão. Não houve pròpriamente pedido de destaque as emendas com parecer...

O SR. AURÉLIO VIANA — Já tem.

O Sr. Heribaldo Vieira — ... já estavam destacadas. Houve um pedido de preferência, provàvelmente de V. Exª, para a Emenda nº 59. Das decisões da Mesa que negam preferência ,cabe recurso para o Plenário de acôrdo.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Exato

O Sr. Heribaldo Vieira — O Artigo 252-b, combinado com o Artigo 212, letra *r* do Regimento: cabe recurso a decisão da Mesa que nega preferência para determinada emenda, para determinado dispositivo do projeto. De forma que eu aconselharia que a V. Exª, que está coberto de razão, pelo que expõe, recorresse dessa decisão da Mesa para o Plenário. Porque então deliberaríamos para que se considerasse a preferência da emenda, de vez que a emenda não está prejudicada.

O SR. AURÉLIO VIANA — E' porque a questão ainda está nos subterrâneos. O que estamos vendo e se a Mesa, antes de tomar uma decisão oficial, reveja isso, para evitar-se êsse incidente êsses incidentes se multipliquem.

O Sr. Heribalco Vieira — Havendo um dispositivo regimental que nos dá o direito de recurso — rejeitar ou negar preferência — V. Exª requeira ao Plenário...

O SR. AURÉLIO VIANA — Agradeço a V. Exª. Fá-lo-ei com grande alegria...

O Sr. Heribaldo Vieira — ... de acôrdo com o art. 252-B e o art. 212, inciso III, letra *r*).

O SR. AURÉLIO VIANA — Agradeço a V. Exª. Fá-lo-ei com grande alegria, com grande satisfação, mas espero que antes de proclamar a sua decisão, a Mesa reexamine êste assunto. Tanto que estou falando na hora do Expediente. Eu teria que tratar de outro assunto, mas êste está empolgando o País inteiro, porque, por extensão, passou do funcionalismo para a coletividade brasileira. Há quem tenha dito que não há família, no Brasil, que não tenha, remota ou imediatamente, um dos seus membros exercendo uma função pública — é funcionário público, é autárquico, civil ou militar, afinal de contas. Então, êste assunto interessa a todos, no momento em que vamos retificar injustiças, fazendo justiça. E o nosso dever é êste. O nobre Senador Victorino Freire o disse muito bem: o dever do Senado, como Órgão revisor, desde que o projeto venha da Câmara, é examinar, alterar, modificar ou manter, sempre procurando fazer justiça. Não devemos continuar assumindo aquela responsabilidade de bode expiatório eterno dos erros trazidos para cá.

Pode haver um Senador que tenha tanto interêsse na aprovação imediata do projeto quanto eu; mais não tem. Ora, se temos êsse interêsse, é do nosso dever retificar senões, injustiça e nós só o podemos fazer, se o nosso direito de debater e votar fôr reconhecido. A minha tese real é aquela do Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Heribaldo Vieira — Acho que já exercemos perfeitamente o nosso mandate, se esgotarmos todos os recursos regimentais para que prevaleçam as idéias que defendemos.

O SR. AURÉLIO VIANA — Exatamente. Vemos aí o caso, por exemplo, dêsses brasileiros que servem nos arsenais. Na primeira fase, a emenda que dava o direito de exercerem as funções que exercem, percebendo em razão desta, foi aprovada. Temos aqui a relação das Comissões que a aprovaram.

Os Ministros Militares, através da assessoria que os representa, deu à emenda parecer favorável. Isso inclusive seria motivo de tranqüilidade. Sim, porque, para o efeito da lei, o mestre, que ensina ao aprendiz, é o aprendiz é que é o mestre.

A emenda retifica essa anomalia. E a inquietação que existia pela expectativa do reconhecimento do seu direito, como que cessou momentâneamente. Todos estavam à espera da aprovação da emenda, senão quando ela é considerada prejudicada.

Pois, muito bem! Eu não queria respigar o caso dos Cabos. Já hoje, todos os Senadores que leram a emenda dita Magessi e leram a emenda apresentada para favorecer as praças de pré, de cabo para baixo, e que obteve o apoio também dos chefes militares, sabem, no caso mais que nós, que a retificação da injustiça levaria mais tranqüilidade aos setores mais humildes das Classes Armadas.

Hoje, quem leu e comparou essas emendas, de consciência tranqüila, tem dito: as emendas são diferentes; não são idênticas.

Fui à Diretoria de Taquigrafia ouvir a decisão do Presidente. Fiquei verdadeiramente surpreendido. Ouvi o que está gravado. Vou ler o que já deve ter sido publicado e todos ficarão mais surpreendidos do que eu.

Nós, brasileiros nordestinos, temos uma paciência ilimitada. Mas é um limite que tem um limite. Ilimitado porque suportamos anos e anos. Há um dado momento em que, convenhamos...

O Sr. Heribaldo Vieira — A explosão incontestável...

O SR. AURÉLIO VIANA — ... aquêles que pensam que estão de bota e espora montado no cavalinho do Nordeste sãs cuspidos da sela, porque não somos animais, não somos irracionais! Quem quiser que não leve a sério o mandato que lhe foi concedido, mas eu levo. O cidadão das Alagoas vem de uma "Vila dos Confins" — com licença do Mário Palmério, — nunca pensou em ser Vereador e foi Deputado Estadual, nunca pensou em ser Deputado Estadual e foi Deputado Federal, nunca pensou em ser Deputado Federal e foi Senador da República! Que mais quer êste homem?!!! Este homem tem obrigação, tem o dever de lutar de verdade, não de conversa! Muita gente apresenta emendinhas a projeto apenas por uma questão de aparência. Chega, depois, a um acordo secreto e nem aparece para votar ou defender a emenda que apresentou ao projeto.

E' como se diz em minha terra e em outros Estados do Brasil: é negócio de araque! Apresentam emendas yara ser noticiado, mas chega a hora da luta, do voto, do debate, da decisão, onde está o homem? Às vêzes quem faz aprovar a emenda do cujo, — eu quase dirla do *de cujus* — (*Riso*), não recebe uma nota de reconhecimento, porque o povo pensa que foi pelo esfôrço de quem a apresentou que ela logrou aprovação.

Nós lutamos, mas lutamos mesmo! A coisa é de verdade, para valer. Não fazemos acôrdo secreto para dar aparência de realidade àquilo que falso.

Então, um Senador da República vai aceitar isso? Por que? Em virtude de que? De um Regimento muitas vêzes feito para todos os paladares, que é aplicado de acôrdo com as conveniências, às vêzes para ferir aos desgraçados que querem justiça e proteger aos poderosos que não precisam dela? Não é não!

Ofendi aos meus companheiros? A nenhum. Pelo contrário, estou defendendo uma causa de todos, e penso que seja uma causa justa. Não tenho delegação dos outros para lhes defender a causa, mas tenho a autoridade que o povo me concedeu, tenho inviolabilidade, tenho direitos. E' o "cabeça chata" das Alagoas que serve ao povo da Guanabara e, pela vontade do povo da Guanabara, ao povo brasileiro, mas que procura servir bem.

Não vou decepcionar o meu povo, a minha gente, o povo da terra do meu filho. Se eu não sou de lá, meu filho é, e não precisaria de ser, que isto tudo é Brasil. Tenho tanta honra em ser representante do povo da Guanabara como V. Exª, Senador Heribaldo Vieira, de ser do povo de Sergipe, como o Senador Ruy Carneiro tem de ser do povo da Paraíba e assim cada um de nós, que representamos o equilíbrio federativo.

Não aceito! Não aceito! Não há lógica, o direito é lógica, isso não é lógico! A Emenda do Senador Gilberto Marinho é justa, tão justa quanto a do Senador Antonio Carlos. São a mesma. Um copiou a emenda do outro! Não é êste o caso. Aquêles que confiaram num, confiaram no outro; aquêles que pediram a um, pediram ao outro; pensaram que seria melhor assim.

Então, porque uma foi rejeitada, não vale o destaque para a outra? Nem o destaque natural? Então a classe inteira vai ser prejudicada pela vontade de uma pessoa?

O argumento é êste, repito o argumento. Não é não! O que queremos? Criticar, destruir não, mas colaborar.

O Sr. Antonio Carlos — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANA — Com grande satisfação, Senador Antonio Carlos.

O Sr. Antônio Carlos — Quando da fase de apresentação de emendas ao Projeto da Câmara dos Deputados, tive ocasião de ser procurado por representantes dos técnicos de administração, que expuseram o problema do seu desnivelamento em relação aos padrões atuais de outras classes. Fui ao Senador Gilberto Marinho para saber se já havia apresentado emenda. Nesse sentido. Como sabe V. Exª, o Projeto foi aqui discutido em tempo muito curto e o Senador Gilberto Marinho não soube, de pronto, me informar. Depois, um funcionário da Casa encontrou a emenda, mas ela já havia sido inutilizada com a apresentação do Substitutivo da Comissão de Finanças. Para apresentar-se emenda a êste Substitutivo, no turno suplementar, o prazo foi ainda mais exíguo.

Tomei a iniciativa de oferecer a emenda, que é a reprodução da emenda que V. Exª e o Senador Gilberto Marinho subscreveram, quando da discussão do Projeto oriundo da Câmara dos Deputados. Naquela ocasião, não tive oportunidade de consultar o Senador Gilberto Marinho sôbre se havia apresentado a emenda. Apresseime em fazê-lo para que os técnicos não fôssem prejudicados. Fi-lo sem a preocupação de ter a primazia.

O SR. AURÉLIO VIANA — E' o depoimento de um homem honesto, de um homem de bem!

O Sr. Antônio Carlos — Grato a V. Exª. Quando as emendas ao Substitutivo foram julgadas pelas Comissões, concentrei-me na defesa da emenda que estendia à Magistratura e ao Ministério Público dos Estados, o aumento de vencimentos. Contando com a boa vontade da Comissão de Serviço Público Civil, especialmente do seu ilustre Relator, Senador Sigefredo Pacheco, eu vi incluída entre as emendas da Comissão a emenda dos técnicos de administração, como outras de minha autoria, emendas que me pareceram de alto interêsse para desfazer injustiças, para restabelecer a justiça. Deixei para discuti-las em Plenário, através do destaque. O Senado. Gilberto Marinho e V. Exª apresentaram emenda igual àquela sôbre técnicos de administração, por mim oferecida ao substitutivo. A de V. Exªs recebeu o nº 44; a minha o nº 51. Ambas foram rejeitadas por tôdas as Comissões, segundo espelho que tenho em mãos. Quando recebi aquêle espelho, aquêle resumo do trabalho das Comissões, confesso a V. Exª que não tive a preocupação de verificar se houve outra emenda igual àquela minha. Procurei a emenda que havia subscrito e solicitei destaque para sua votação, porque considero que essa emenda virá restabelecer justiça, no que toca aos padrões de vencimentos dos técnicos de administração.

O SR. AURÉLIO VIANA — Exato.

O Sr. Antônio Carlos — Se a emenda vier a plenário, como espero, terei oportunidade de justificar amplamente a proposta que o Senador Gilberto Marinho, V. Exª e eu fizemos, no sentido de que os técnicos de administração tenham seus vencimentos equiparados aos dos assessôres. Estou com os documentos em mãos, para defender aquela emenda. Dou êste depoimento para que V. Exª tenha bem presente a maneira como ajo e também para, modestamente embora, reforçar a argumentação de V. Exª, no sentido de que essa emenda deve vir a plenário para ser julgada por todos os Srs. Senadores.

O SR. AURÉLIO VIANA — Antes mesmo da explicação de V. Exª, eu já lhe tinha feito justiça. Absoluta.

Há diversos colegas que apresentaram as mesmas emendas, procedidos que foram pelos mesmos grupos. Eu apresentei u'a emenda e outra, semelhante ou idêntica, foi apresentada por um colega. Foi aprovada a do meu colega, e eu batalhei nesse sentido, porque a mim, como a V. Exª,

o que interessa é que as classes que devam ser beneficiados o sejam.

O Sr. Antônio Carlos — Perfeitamente.

O SR. AURÉLIO VIANA — Não interessa pròpriamente de quem partiu a idéia. Tanto que ninguém rejeite emenda minha por ter sido apresentada por êste *cactus do Nordeste*. Também ninguém aprove emenda minha por ter sido apresentada por quem fala. Entremos no mérito e verifiquemos se as emendas merecem aprovação *ou rejeição* — creio que isto está sendo feito — e, se merecem aprovação ou rejeição, então cada um vote de acôrdo com sua consciência, de acôrdo com suas convicções. Cada um tem sua maneira de expor, eu tenho a minha. Mas vamos às idéias, se são válidas ou não. Se V. Exª pediu destaque para a sua emenda, mas porque aquêle outro Senador não pediu para a dêle, e se são semelhantes ou idênticas, por que ser prejudicado o destaque que V. Exª solicitou? E' esta a questão. E' êste o tema que está em debate. E ainda há mais: por que uma emenda não pode ser apreciada pelo Plenário, quando está aprovada por duas ou três Comissões, simplesmente porque outra emenda idêntica, foi rejeitada? Que lógica há nisso? Formamos no mesmo time, estamos na mesma área, *estamos defendendo* o mesmo direito.

Se nós abrirmos o relatório, o parecer do nobre Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, *nós vemos do seu comportamento:*

(*Lê*)

> Aos autores dessas emendas, contudo, a Comissão indica que *usem do seu* direito de destaque, porque, num projeto de repercussão do presente, a soberania do Plenário apreciará na devida amplitude, os dispositivos questionados.

E a sua bôa humildade chegou a ponto de declarar que o fato de as emendas terem sido aceitas não implicou, desde logo, na sua eiva de inconstitucionalidade, *mas que* todos apelassemos para o Plenário.

Foi o seu depoimento no relatório, que ninguém pode deixar de aceitar. E' o que nós estamos fazendo.

O Sr. Bezerra Neto — Foi o único meio de nos libertarmos das pressões ante a exiguidade do tempo de que dispunha a Comissão.

O SR. AURÉLIO VIANA — Exatamente. Todos reconhecemos, inclusive os funcionários...

O Sr. Bezerra Neto — Não só os funcionários, sobremodo os Senadores.

O SR. AURÉLIO VIANA — ... que houve pressão do tempo.

Então, Sr. Presidente, não peço desculpas, pois não tenho por que pedir desculpas. Penso que estou defendendo uma causa justa. Pedir desculpas, por quê? Dêste modo estaria acusando o Criador que me fêz assim.

O Rui tem uma pagina (— com a permissão dos baianos —) sôbre a injustiça que o confrangia, que o revoltava, por mais pequenina que fôsse — é uma das jóias da literatura brasileira, a injustiça praticada que o conturbava que o devorava, que o inquietava, traduzida naquelas expressões de indignação, naqueles raios de cultura, fruto daquela inteligência privilegiada e daquele verbo impressionante.

Então, não sei, nós não sabemos quando agimos como estamos agindo, quando nossa alma em defesa de uma coisa, estamos encurtando nossa vida? Então sou tão sem senso, que desconheça estar encurtando a minha vida de alguns anos? Pessoas íntimas me dizem, vez por outra: "Ou mude, ou abandone isto. Com êste temperamento você não vai longe "Então eu não sei que o melhor é me acomodar, para viver mais? Mas, viver mais com o aguilhão da consciência a me devorar as entranhas? Seria melhor, então, abandonar a política.

Vivo contendo-me nobres Srs. Senadores, há dias e dias, há mêses e *meses*. Meus inimigos espalharam na Guanabara que eu estava aqui silencioso, que não me interessava mais pelos problemas nacionais. *Injustiças* em cima de injustiças! Mas, quando é *contra mim*, tenho a paciência de suportá-las. Mesmo pelo seguinte: Se não acabarem com êsse "negócio" e eu morrer dentro de *oito anos*, têm que me agüentar oito anos. Oito anos! E' muito tempo, e como não sou atleta de correr 100 metros, sou de milhas, *vamos ver*, na milha, quem chega. *Vamos ver quem chega*. Antes dos 100 metros, creio, haverá muita gente de fôra, mas não vou para a politicagem. Não vou. Não fui eleito pelo povo da Guanabara para viver dentro da futricagem política, na politicagem tacanha.

E' um grande povo que elegeu os seus representantes para tratar dos grande problemas nacionais, e resolvê-los. *A sorte da Guanabara*, a sobrevivência da Guanabara está na solução dos problemas nacionais. E' a cidade-estado. Ou o estado-cidade, que sobreviverá quando o País progredir *cada vez mais*, desenvolver-se cada vez mais.

A sua opulência depende da opulência do Brasil, da solução dos problemas nacionais. Outra coisa não disse eu nas campanhas. Vinte a trinta comícios por dia; das 6 horas da manhã a não sei que horas. E ali, na Guanabara, há vibração, há entusiasmo. A vida palpita ali, no coração do Brasil. É a síntese nacional que está ali.

E um representante da Guanabara tem um dever — qualquer um de nós o tem, representante embora de qualquer outro Estado: a circunstância de não haver nascido na Guanabara cêrca de 80% da sua população confere a todos nós a obrigação de nos interessarmos pelos problemas nacionais, *porque as soluções dêsses problemas repercutem naquele Estado que cresce verticalmente porque não pode mais crescer horizontalmente, não tem território.*

As suas indústrias precisam de mercado. Ou aumentam a sua produtividade, ou, então, fenece o Estado. Mas a produtividade só aumentará, se houver mercados que a solicitem. Estou na linha dos *bons economistas*, dos bons financistas da própria Guanabara.

Ora, Sr. Presidente, nós temos um dever. Então um representante do povo aceita *deliberar sem discussão?* Ora!

Tenho ouvido, nesta Casa, um representante mais velho do que eu, embora môço ainda. Tem um coração de leão, na defesa das teses que lhe parecem justas. Antes, eu vinha sempre ao *Senado assistir* suas Sessões. Quando S. Exa. julga estar certo, com que disposição luta! É o Senador Vitorino Freire.

O Senador Vivaldo Lima, homem dos *mais independentes* do País tem revelado o seu pensamento.

O Sr. Vivaldo Lima — Não abdico dos meus princípios.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sei que poderia citar um por um: Senador Eurico Rezende, Silvestre Péricles, e cada um iria citando, sem exceções de acôrdo com o temperamento que cada um dêles manifesta. Não há insulto mútuo, não há o apoio; então defendendo seus princípios. Mas, no dia em que se torna real o que denuncio, ái do Senado da República.

O Sr. Vivaldo Lima — Melhor não existir, então

O SR. AURÉLIO VIANA — Seria melhor.

O Sr. Vivaldo Lima — Se fôr para se omitir no seu poder, seria melhor desaparecer.

O SR. AURÉLIO VIANA — O que *sabemos e sentimos* é que tôda a Nação está olhando para o Senado, o fato auspicioso, mas que nos enche de profunda preocupação.

O que está fazendo a Comissão de *Relações Exteriores* do Senado? Inquira, chame os Embaixadores, perquira, procure saber o que se está passando, vá aos subterrâneos da política brasileira. Firme-se com ela o Senado, *não abdique*.

O Sr. Eurico Rezende — As votações para a escôlha de Embaixadores, no Senado, têm revelado grau de absoluta imparcialidade.

O SR. AURÉLIO VIANA — Temos visto equívocos mais de uma vez, certas *indicações* prejudicadas. Tanto que quando falta número, numa situação como esta, em que os chefes militares, preocupados, comunicam que há necessidade de se resolver êste problema, os chefes civis preocupados nos pressionando. Não admitimos pressão, não nos submetemos a pressões; somos convenientes, mas *temos que entender* que há um momento crítico em que precisamos ir ao encontro dessas pressões.

O Sr. Victorino Freire — Não recebemos pressões mas *recolhemos* pressão.

O SR. AURÉLIO VIANA — Aí está a sabedoria política. Ouve-se o clamor de todo o Brasil, para que apressemos esta proposição: amanhã ou mais tarde um cidadão respeitável mas que aqui não se encontra ...

O Sr Victorino Freire — Pressão é uma coisa e exação no cumprimento do dever, é outra.

O SR. AURÉLIO VIANA — Precisamos correr depressa. Não se discute mais nada.

O Sr. Victorino Freire — Cumpri o meu dever, *sem que esteja pressionado*.

O SR. AURÉLIO VIANA — Todos nós sabemos daquela resposta de V. Exa. que correu mundo, à pergunta se V. Exa. era da extrema, ou não era.

O Sr. Vivaldo Lima — O nobre Senador Victorino Freire é um centrista convicto.

O Sr. Eurico Rezende — O comportamento do nobre Senador Victorino Freire, em relação ao Ministro de Estado que estêve aqui no Senado, revelou sua independência no episódio.

O SR. AURÉLIO VIANA — Em síntese, cada qual tem o seu temperamento. Agora a pergunta é esta: devemos aceitar uma decisão como esta, como aquelas *outras*?

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANA — Ia terminar, mas darei, com grande prazer, o aparte a V. Exa.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. ontem ao analisar e verberar o Substitutivo aprovado pela Casa, manifestou o seu receio de que certas áreas do Substitutivo, iria ou poderia provocar agitação. Especificou o setor das classes armadas. Estou informado, por fonte muito bôa, por isso que saiu que ontem, na Vila Militar, houve agitação e o Ministro da Guerra teve que comparecer *in loco* para conter a exaltação de ânimos. E hoje o *Diário de Notícias* publicou declaração do Chefe do Exército, apelando no sentido do desarmamento dos espíritos. É que, em menos de vinte e quatro horas, se concretizou aquele seu vaticínio

O SR AURÉLIO VIANA — É um depoimento. Temos receio, temos medo, estamos pressionados? Nos submetemos a pressão?

Não é isto! Temos de ter sabedoria política, para decidirmos conforme as conveniências do País. Nós não somos crianças que bate o pé e diz: "Daqui *não saio, só à fôrça, só a chicote*". Temos que ter — creio que temos — sensibilidade política para compreendermos o momento em que deveremos atual. Porque há uma questão social, há uma questão econômica. Hoje já há uma questão financeira. Todos dizem que o Brasil se debate numa crise sem precedente de ordem moral e até de ordem ética.

Então, será que não reconhecemos, com a nossa experiência, que há essa questão? Que uma fagulha poderá incendiar o País? Seravejo incendiou a Europa e o mundo. Mas Seravejo foi um instrumento. Já havia alguma coisa em ebulição.

Ora, o que estamos verificando é que há uma insatisfação. Não estamos fazendo uma crítica a nós, que aqui nos encontramos nem — como entende-se — àqueles que estão fora. Todos haveremos de prestar contas de nossos atos ao nosso povo, mas, a verdade, é que não é incrível não é aceitável, que procrastinemos a votação dêsse Projeto pela ausência.

Quando as emendas e os projetos demoram pelos debates, todos reconhecemos que isto é natural e normal nas democracias. Mas, às vêzes, o povo, povo militar, povo civil, principia a pensar: "mas, não haverá um propósito em tudo isto?" Por quê, num momento tão grave, não há número para votar? *Por quê? Quê está acontecendo?* Qualquer explicação não explica. Amanhã poderá vir o Presidente e dizer — não aceito críticas! Também não aceito! Os direitos são idênticos. Não são nem semelhantes! O representante de São Paulo não é superior politicamente, em substância, ao da Guanabara; não é superior ao do Espírito Santo, nem ao de Alagoas, nem ao de Pernambuco. Tanto assim que cada Estado tem o mesmo número de representantes no Senado nas eleições majoritárias.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — O meu nobre colega, Senador Vivaldo Lima, fixou minha posição como centrista convicto. Nunca tive tendência nem para o Fascismo nem para o Comunismo porque acho que, dentro do regime democrático e de suas liberdades, podemos resolver nossos problemas.

O SR. AURÉLIO VIANA — É exatamente o meu ponto-de-vista.

O Sr. Victorino Freire — O meu Estado é um *dos* mais tranquilos do Brasil. Temos feito tudo o que podemos. Sou um Senador que está no terceiro mandato trazido pelas classes mais humildes do povo — comerciários, *industriários* às quais procuro atender nas suas reivindicações como posso. A nossa produção aumenta porque independente do Ministério da Agricultura, distribuimos sementes, *inseticidas*, com nossos próprios recursos e esfôrço. Sempre estimulei os nossos correligionários lutar dentro das nossas posses *Norteio-me* pela sentença divina: "faça a tua parte que eu te ajudarei" Êle tem nos ajudado é por isso que nosso Estado é um Estado próspero.

O Sr. Eurico Rezende — Com novecentos milhões em Caixa.

O Sr. Vitorino Freire — Aceito tôdas as reformas.

O SR. AURÉLIO VIANA — Então é uma declaração que assimila a posição de um Senador da República: aceita *tôdas as reformas*, concorrerá venham a favorecer o desenvolvimento do país.

O Sr Victorino Freire — Vivo do meu salário não sou ligado a nenhum *grupo*, nem nacional, nem estrangeiro. O que me interessa é melhorar o padrão de vida do povo brasileiro,

principalmente, daquele que represento, que é dos mais pobres.

O SR. AURÉLIO VIANA — É uma afirmação que muito honra a V. Exa.

Sr. Presidente, termino fazendo um apêlo a V. Exa. para reexaminar a questão. A V. Exa., homem cordato, de paz, a V. Exa. que está na Presidência e a V. Exa. que será substituído daqui a momentos pelo Senador Nogueira da Gama, fazemos um apêlo para que se promova um entendimento de tal modo que se possa decidir a questão, manifestando a nossa vontade, o nosso pensamento, através de nossa palavra, como de nosso voto, e submetendo-nos à vontade da Maioria porque aqui, — repito para terminar — nenhum Senador é prejudicado, nenhum Senador será beneficiado. Prejudicados ou beneficiados são os multidões, é o povo.

É o entendimento democrático, é a humanização do Direito e a falta de culto sente é que não entende isso, e aplicando a lei humanizando-a. Os espiritualistas quase diriam, divinizando-a.

Este o apêlo que fazemos porque há entusiasmo mas não há má fé: há entusiasmo mas não há desejo de destruir.

Há entusiasmo porque se procura ferir a dignidade de quem quer que seja. Há entusiasmo, mas não se ataca a dignidade dos nossos semelhantes, sejam funcionários da Casa, sejam representantes do povo dos Estados. Há entusiasmo porque há vida estuante. Então, chamemos a um entendimento dentro da lei sim, do espírito da lei. Já está escrito, falo, agora, para os cristãos de todos os credos "a letra mata, o espírito é que vivifica". Vamos ao espírito da lei, deixemos certos formalismos que prejudicam — não fugindo da lei, mas interpretando-a mais *lato sensu* do que *stricto sensu*.

Este creio, Senhor Presidente, o desejo comum o desejo de todos nós. Se podemos fazer justiça a essas classes que aí estão, que a façamos. Que a Câmara dos Deputados assuma a responsabilidade de rejeitar ou aprovar o que discutimos e, em última instância, o Presidente da República mesmo, porque desta vez não podemos deixar — votemos assim, ou votemos de outra maneira, porque recebemos instruções. Desta vez não! Não há desculpa. A responsabilidade é diretamente nossa, porque êste Projeto do ventre do Senado da República, segundo os nossos Líderes proclamaram.

Eis o motivo de eu ter ocupado a tribuna nesta hora, reservada ao expediente, com uma esperança, que espero seja fagueira, de que já existe mesmo número, para votação, desde que vamos entrar na Ordem do Dia para as grandes decisões em tôrno dêste Projeto. Ele interessa a milhares e milhares de pessoas, a centenas e centenas de famílias pelas suas implicações, a todo o povo brasileiro. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa requerimento, que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 393, de 1963

Nos têrmos do art. 39 do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalho sdo Senado pelo prazo de 95 dias, a partir da presente data.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1963. — *Wilfredo Gurgel*.

O SR. PRESIDENTE:

A licença concedida terá início na presente data, conforme se acha previsto no requerimento.

Para substituir o Senador licenciado convoco o seu suplente, Sr. Manoel Cordeiro Vilaça.

Achando-se Sua Excelência presente, prestará desde logo o compromisso regimental, para o que será introduzido no Plenário pelos Srs. Senadores.

Filinto Müller.
Eurico Resende.
Bezerra Neto.
Catete Pinheiro.

Acompanhado da Comissão, tem ingresso no recinto, presta compromisso regimental e toma assento na Bancada o Sr. Manoel Vilaça. (*Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

Na sessão ordinária de ontem foi lido o Requerimento nº 392-63, em que o Senhor Senador Eurico Rezende solicitava dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projetô de Resolução nº 20, de 1963.

Por falta de número não póde ser votado naquela sessão, nem na extraordinária que se lhe seguiu.

Havendo, agora, na Casa o *quorum* necessário, a votação deve ser levada a efeito.

Em votação o requerimento.

Os Srs Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Passa-se à

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 256, de 1963), do Projeto de Resolução nº 20, de 1963, que concede autorização ao Govêrno do Estado do Espírito Santo para assumir, perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), as obrigações e responsabilidades destinadas à efetivação e resgate de um empréstimo externo, no montante de US$ 2.000.000.00, para desenvolvimento de um programa de crédito agrícola.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão — (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Eugênio Barros.
Sebastião Archer
Dinarte Mariz.
Manoel Vilaça.
Ruy Carneiro.
Ermírio de Moraes.
Silvestre Péricles
Dylton Costa.
Leite Neto.
Afonso Arinos.
José Elias.
Filinto Muller.
Atílio Fontana.
Mem de Sá — (14).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Há número para a votação.

Solicito com o mais vivo empenho aos Srs. Senadores o obséquio de não se afastarem do Plenário. Como acabo de verificar, o número existente é quase o estritamente necessário para a formação do "quorum" mínimo. O afastamento de um só Senador do Plenário impossibilitará a votação das emendas. (*Pausa*).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1963 (número 1.332-B-63 na Casa de origem) que fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo e dá outras providências (em regime de urgência, nos têrmos do art. 323, nº 3-C, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 293-63, aprovado na sessão de 12 do mês em curso), tendo Pareceres, sob números 260 — 261 — 262 e 263 de 1963, das Comissões:

De Constituição e Justiça, favorável, com emendas que oferece, sob ns. 1 a 3 (CCJ);

De Serviço Público Civil, favorável ao projeto e às emendas ns. 1 a 3 (CCJ) e oferecendo as de ns. 4 a 25 (CSP);

De Segurança Nacional, favorável ao projeto e às emendas números 1 a 25 e oferecendo as de ns. 26 a 35 (CSN) e subemenda à de nº 3 (CSN);

De Finanças, favorável ao projeto e às emendas ns. 1 a 35 oferecendo as de ns. 36 a 49 (CF);

E tendo também pronunciamentos favoráveis das mesmas Comissões sôbre as emendas de Plenário.

O SR. AURÉLIO VIANA:

Sr. Presidente, solicito a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna, para uma questão de ordem.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(*Para a questão de ordem — Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, desta questão de ordem vai depender pedidos para o pronunciamento do Plenário.

Em primeiro lugar, se tôdas as comissões dão parecer favorável a uma emenda e, por isso mesmo, essa emenda deve entrar no capítulo das aprovadas unânimemente, e tôdas as comissões dão parecer contrário àquela mesma emenda, de outro autor, ou do mesmo autor, a emenda está rejeitada? Em segundo lugar, se um Senador apresenta uma emenda, que teve parecer favorável de duas ou três comissões, ou quatro comissões, e apresenta a mesma emenda — decerto por um equívoco, pois não havia necessidade de apresentar a emenda — e esta tem parecer contrário, perde o destaque natural dessa outra emenda? (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Eu solicitaria ao nobre Senador Aurélio Vianna que formulasse a sua questão de ordem por partes.

Sua Ex.ª englobou duas matérias diferentes na sua questão de ordem. Eu pediria o obséquio de formular a primeira questão, a fim de que a Mesa pudesse compreender o assunto e dar a resposta respectiva.

O SR. AURÉLIO VIANA:

Sr. Presidente, há duas emendas dos mesmos autores, que não são semelhantes, porque idênticas: as de números 58 e 59. São idênticas, os seus autores são os mesmos. Pelo Regimento, quando há pareceres divergentes, as emendas têm destaque natural.

A nossa questão de ordem é a seguinte: está prejudicado o destaque da emenda 59, que teve parecer favorável de duas Comissões — uma outra Comissão julgou-se incompetente para opinar — em face de ter sido rejeitada uma outra Emenda, absolutamente igual, dos mesmos autores? E' esta a pergunta, Sr. Presidente.

O SR. HERIBALDO VIEIRA:

Sr. Presidente, peço a palavra pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE:

V. Exª deseja impugnar a questão de Ordem apresentada pelo Sr. Senador Aurélio Viana?

O SR. HERIBALDO VIEIRA:

Desejo esclarecer um ponto da questão de Ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira.

O SR. HERIBALDO VIEIRA:

Sr. Presidente, nós votamos, nesta Casa, um Requerimento segundo o qual todas as Emendas com Pareceres favoráveis de tôdas as Comissões, salvo uma que não opinou por não lhe ser pertinente a matéria, seriam votadas em destaque, separadamente e antes de quaisquer outras Emendas. E assim nós votamos.

Afigura-se-me que se essa Emenda de nº 59, se não me engano — teve Pareceres favoráveis, deveria ter sido votada naquela ocasião; e, se não o foi, devemos fazê-lo, porque ela tem prioridade sôbre aquelas que tiveram Pareceres contrários.

O SR. PRESIDENTE:

Respondendo à questão de ordem formulada pelo nobre Senador Aurélio Viana, S. Exa. se refere a duas Emendas objetivamente, as de ns. 58 e 59.

A primeira delas, a de nº 58, obteve parecer contrário das Comissões e foi incluída no grupo das de parecer contrário, nos têrmos do Regimento.

A segunda, de nº 59, teve parecer divergente e ficou para ser votada oportunamente.

Acontece, entretanto, que ambas as emendas são do mesmo e idêntico teor: a matéria de uma se reproduz na outra.

A de nº 58 foi votada em primeiro lugar. A solução natural, lógica, pelo Regimento, é a de se declarar prejudicada a segunda emenda. Pouco importa que elas tenham obtido pareceres diferentes, pouco importa que se trate de duas emendas. No caso, o que se deve cogitar é do teor, é da substância, é do conteúdo dessas emendas. Se elas são rigorosamente iguais, hão de ser submetidas ao instituto da prejudicialidade, que é tradicional e clássico nos regimentos de tôdas as casas legislativas.

A prejudicialidade resolve, de maneira cabal, esta matéria. Sempre que uma proposição igual a outra é votada — aprovada ou rejeitada — induz ou implica no prejuízo daquela que lhe é idêntica.

Isto pôsto, o Art. 324, do Regimento Interno, está redigido nestes têrmos:

"Será considerada prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

a) por haver perdido a oportunidade.

b) em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação."

Desde que o Plenário rejeitou a Emenda nº 58, exatamente igual à de nº 59, evidentemente prejulgou esta última e, assim, cabe à Mesa declará-la prejudicada.

Parece-me que a questão é de simples solução. O nobre Senador Aurélio Viana há de convir que o instituto da prejudicialidade, no caso, tem inteira aplicação.

Creio, assim, que a questão de ordem de S. Exa. fica solucionada devidamente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. AURÉLIO VIANA:

Sr. Presidente, vou apelar para o Plenário da decisão da Mesa. Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Solicito a V. Exa. que aguarde, porque o nobre Senador Josaphat Marinho pediu a palavra primeiro, para uma questão de ordem.

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Pela ordem — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, se bem esclarecido fiquei, deprecendi que ocorre a circunstância da existência de duas emendas iguais. Uma delas teria sido *rejeitada* pelas Comissões, a outra recebeu pareceres divergentes.

A Mesa, por seu titular, no abrir a discussão dêste Projeto, esclareceu que as emendas com pareceres divergentes estavam, automàticamente, sob o regime do destaque. Sendo assim, nenhum Senador que tivesse emenda com pareceres divergentes, precisaria pedir destaque. Pouco importa, parece, que houvesse outra emenda igual à sua, rejeitada. A emenda com pareceres *divergentes* estava automàticamente, protegida pelo regime do *destaque*.

Se tal ocorre no caso, tudo indica que seria uma surpresa para o autor da emenda com pareceres divergentes a Mesa, considerá-la prejudicada pela rejeição da outra.

Dir-se-á que ocorre uma contradição no exame pelas Comissões. E' outro problema. Os autores de emendas não são responsáveis pelos equívocos das Comissões

O de que não há dúvida é que a Mesa, no início dos debates, esclareceu que as emendas *com* pareceres divergentes gozavam, automàticamente, do regime de destaque. Só seria necessário pedido formal de destaque para aquelas emendas rejeitadas. Sendo assim — e se não há equívoco no que estou expondo — tem razão o nobre Senador *Aurélio* Viana. Será uma surprêsa considerar a Mesa prejudicada a sua emenda, o que não concorda com o sistema do Regimento Interno. *(Muito bem!)*.

O SR. AURÉLIO VIANA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Pediria ao nobre Senador Aurélio Viana que fizesse o obséquio de declarar se vai falar sôbre a mesma questão. Pelo Regimento Interno não é possível fazê-lo duas *vêzes*. Meu propósito, no momento, é apenas ordenar os *trabalhos*, de modo a que cheguemos a bom têrmo.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, V. Exa não ouviu o que declarei, no início, quando pedi a palavra.

Declarei que, na forma do Regimento Interno, iria apelar da decisão da Mesa para a soberania do Plenário, e tenho que dar as razões. Se existe o direito, que a Mesa e o Regimento reconhecem, de um Senador pedir destaque para emendas rejeitadas, e êsse Senador não usa dêsse direito, porque a Mesa declara que as emendas com pareceres divergentes *têm destaque natural*, seria julgar — e julgar depreciativamente — a inteligência dos Senadores em não terem solicitado o destaque, quando poderiam tê-lo feito, da uma emenda rejeitada. Não o *fizeram na certeza* — não apenas no pressuposto — na *certeza* de que não havia necessidade, porque desde que uma emenda é igual a outra, e uma está destacada, então subentende-se que aquela rejeitado também se encontra destacada. *Por quê se deixaria de fazê-lo se* é tão *fácil pedir destaque* para a emenda rejeitada? E por quê os Senadores não o fizeram, não sòmente eu, mas diversos Senadores? Na certeza — e bem pôsto foi o assunto pelo nobre Senador Josaphat Marinho — de que não havia necessidade disto. Se esta emenda é igual àquela que está destacada, aqueloutra, que é da mesma *substância*, destacada se encontra. Passa a direito de uma para outra. A prejudicialidade desapareceu, porque ela é da substância da outra. Ela tem uma rejeição formal, mas rejeitada não se encontra mais, porque se identificou com a outra, que tem destaque natural. Se a Mesa expôs uma emenda com Pareceres divergentes, ela tem destaque natural, ninguém precisa solicitar destaque para ela. Mas, se houver uma emenda igual a ela, com *parecer contrário*, para que haja validade no destaque da primeira é necessário que o Senador peça para a segunda.

Meu Deus, que coisa simples! E' só fazer um destaque, que já está pronto, é só assinar.

Reconheça a *Mesa — e não há* ofensa à Mesa — que não houve clareza. Reconheça que nós não temos infelizmente, conhecimento do primeiro ao último artigo do Regimento, principalmente do grupo novo de Senadores que aqui chegou. Então a Mesa *precisa explicitar melhor essas* questões e, por isso, Sr. Presidente, apelo da decisão da Mesa para a soberania do Plenário. *(Muito bem!)*.

O SR. PRESIDENTE:

Antes de tomar conhecimento do *recurso de V. Exa., devo responder* à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Josaphat Marinho.

S. Exa, declarou que a Mesa, ao início das votações anunciou que elas se processariam em grupo — primeiro, as emendas com pareceres favoráveis, depois, as emendas com pareceres contrários, em seguida, as *emendas com pareceres divergentes.*

S. Exa. se esqueceu de que, ao proceder desta forma, a Mesa apenas colocou diante do Plenário a disciplina do Regimento que orienta a colocação das emendas em votação, a forma pela qual são as emendas *apresentadas ao Plenário, na sua or*dem de votação. Mas, é evidente que outros dispositivos do Regimento também prevalecem, desde que tenham aplicação as hipóteses ocorrentes no curso da votação a que possam evoluir determinadas emendas.

O instituto, vamos dizer assim, da prejudicialidade existe. Ele está *explícito no capítulo IX do Regimento* e, à medida que as emendas são votadas é que a Mesa pode ir verificando, apurando, identificando quais as proposições que podem ser consideradas como prejudicadas pelas votações de outras, do mesmo teor ou de *substância idêntica*.

Evidentemente, o Regimento é a Lei da Casa, não subestimo, de modo algum a inteligência dos Senhores Senadores quando invocam o princípio de que nenhum deve ignorar o Regimento. Todos devem conhecê-*lo e, assim*, o *fato de ser* possível a declaração de prejuízo ou da prejudicialidade de determinada emenda por votação de uma outra do mesmo teor, deve ter um elemento bastante para alertar aos seus interessados na votação da emendas. De maneira que, quando ocorrer a hipótese verificada com as Emendas nºs 58 e 59, *pedirá, o Senador em tempo útil*, o conveniente destaque.

Uma dessas emendas tinha parecer contrário. Cabia ao seu autor, pedir, na oportunidade o destaque, porque deveria prever que a votação da emenda anterior, igual à sua, im*plicaria* na prejudicialidade *da* mesma emenda. Seu dever, portanto, seria o de pedir, na devida oportunidade, destaque para a emenda de sua autoria. Não o tendo feito, perdeu o ensejo e a Mesa encontrou-se no dever de declarar prejudicada a emenda de igual teor.

Bem examinada a matéria, os Senhores Senadores verificarão que não *há outra interpretação. Se prevalecesse* a interpretação isolada, anatômica, desgarrada do texto, da prejudicialidade defendida pelo nobre Senador Josaphat Marinho, então o instituto da prejudicialidade não existiria, pois não haveria ensejo à Mesa de aplicá-lo.

Creio que a decisão, nêste sentido, *é perfeitamente regimental*. Aliás, a Mesa ainda não declarou prejudicada a segunda emenda, porque ainda não chegou o momento oportuno de ser a mesma anunciada. Entretanto o fará quando a anunciar.

Quanto ao recurso apresentado *pelo nobre Senador Aurélio Viana*, devo dizer a S. Exa. que, nos têrmos do art. 411 do Regimento, êle dever ser subscrito por 16 Senhores Senadores, ou líderes representando igual numero.

Para melhor elucidar a matéria, a *Mesa resolve em vez de deferir o* recurso solicitado por S. Exa. que, nos têrmos do art. 411 do Regimento, ele deverá ser subscrito por 10 Senhores Senadores, ou líderes representando igual número.

Para melhor elucidar a matéria, a Mesa resolve, em vez de deferir o recurso solicitado por S. Exa., *usar da faculdade que lhe atribui o* art. 414, solicitando, a respeito da matéria, a audiência da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a questão de ordem formulada pelo nobre Senador Aurélio Viana.

Parece-me que a audiência da Co*missão de Constituição e Justiça*, a respeito do assunto, atenderá aos objetivos visados por S. Exa. e, atendendo a que a matéria se acha em regime de urgência, a Comissão de Constituição e Justiça terá que emitir parecer de pronto. A melhor solução para que o exame da matéria se processe, em têrmos regulares, é a *Mesa prosseguir na votação* de outras emendas, enquanto a Comissão de Constituição e Justiça, por seu Relator designado, examina a matéria. Esta oportunamente, no início da sessão, voltará, então, para votação e para o exame do Plenário.

Assim vamos continuar o trabalho, ficando a cargo da Comissão de *Constituição e Justiça resolver* a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Aurélio Viana.

O SR. AURÉLIO VIANA:

Peço a palavra, pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna, para uma questão de ordem.

O SR. AURÉLIO VIANA:

Baseio-me no art. 324 do Regimento; assim concebido:

> Art. 323, § 1º A declaração de estar prejudicada a proposição será feita em Plenário, incluída, para êsse fim, a matéria da *Ordem do Dia quando nela não figure*, ao se dar o fato que a tenha prejudicado.
>
> § 2º Cabe ao Presidente, de ofício ou a requerimento, declarar prejudicada qualquer proposição, ressalvado recurso para o Plenário".

Não citei questão de ordem alguma, pròpriamente.

> "§ 3º O recurso de que trata o parágrafo anterior será resolvido após audiência da Comissão competente..."

Como vê V. Exª nós não conhecemos todo o Regimento, nem Vossa Excelência nem nós. Tanto assim é que não há uma só pergunta, feita por nós, que a Acessoria não diga ao ouvido como deve ser respondida. E' *uma infalibilidade nossa*.

> "... para estudar a matéria quanto ao *mérito*..."

E' da Comissão de Constituição e Justiça?

Quanto ao mérito é da Comissão de Serviço *Público*. Esta Comissão, aliás, já deu parecer favorável. Não é a de Justiça a competente para entrar no mérito.

> "... salvo se a prejudicialidade, declarada no curso de votação, disser respeito à emenda ou disposição da matéria em apreciação. Nesse caso, a votação não se interromperá e o pronunciamento da Comissão poderá ser dispensado *quando não possa* processar-se oralmente, de pronto.

Mas pode ser processado oralmente, de pronto, porque a Comissão já deu *parecer*. Basta confirmar o que já fêz e quanto ao pedido, se V. Exª exigir a assinatura de 15 Senadores ou do Líder que represente 15 Senadores, serão 16 Senadores. Assim, estará satisfeita a vontade de V. Exª. graças à compreensão do nobre Senador João Agripino, que se *dispôs a subscrever* o pedido de apêlo para o Plenário.

Quanto ao parecer, como pode ser dado oralmente, de pronto, peço a V. Exª. que ouça a quem de direito.

Sr. Presidente, eu pediria apenas um minuto, para, na forma do Regimento, apresentar meu requerimento que será nos seguintes têrmos:

> "*Solicito*, na forma do Regimento, seja ouvido o Plenário sôbre a decisão da Mesa acêrca da Emenda nº 59 considerada prejudicada".

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Aurélio Vianna acaba de insistir no seu pedido de recurso para o plenário.

Pediria a S. Exa. o obséquio de atender para as explicações que vou enunciar. Espero de S. Exa. boa vontade e compreensão, para os debates *que estão sendo travados*.

S. Exa. levantou-se, pela primeira vez, *formulando*, inequivocamente, uma questão-de-ordem em tese. Eu anotei. Referiu-se a duas emendas. Citou-as pelos seus números: 58 e 59. S. Exa. acentou que uma obtivera parecer favorável, outra contrária. Em seguida, indagou da solução que se devia dar, quando uma *é* rejeitada e a outra ainda não submetida à votação. Estranhou que se declarasse prejudicada aquela ainda não submetida à votação.

Isto foi exposto e anotei.

S. Exa. formulou, assim, uma questão de ordem. A Mesa apresentou-lhe decisão, declarando que a segunda emenda, *no caso, seria* prejudicada por ser de idêntico teor em virtude do princípio de prejudicialidade.

Em seguida, o nobre Senador apresentou recurso para o Plenário. A Mesa decidiu a matéria, em tese formulada por V. Exa., de vez que, conforme acentuei, e agora repito, a *segunda emenda ainda não foi* declarada prejudicada.

A mesa resolveu submeter o assunto à Comissão de Constituição e Justiça, *baseada no disposto no* § 1º do Art. 324, que dispõe:

> E' *lícito à Mesa*, ou a qualquer Senador, pedir audiência da Comissão de Constituição e Justiça sôbre questão de ordem ser submetida à decisão do Plenário.

Veja, nobre Senador Aurélio Vianna, que a Mesa está se conduzindo com a absoluta serenidade no desejo de acertar. Se a Mesa decidiu ouvir previamente a Comissão de Cons-

tituição e Justiça, antes de qualquer decisão ou recurso, ela usou de um direito regimental. Solicitei o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e, para que não haja prejuízo ou demora no andamento dos trabalhos, declarei que a Comissão poderia ir examinando a matéria, enquanto passaríamos a apreciação de outras emendas.

Em tais condições, não posso acolher o requerimento a que S. Exa. se refere, de recurso para o Plenário. Já a Mesa decidiu ouvir a Comissão de Constituição e Justiça, antes de determinar êsse expediente.

Assim, fico aguardando o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o assunto. Se a Comissão de Constituição e Justiça entender que o recurso deve ser provido, então será feito tudo de acôrdo com a deliberação que fôr adotada pelo Plenário.

O SR. BEZERRA NETO:

(Pela ordem) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, para uma preliminar: a Comissão de Constituição e Justiça necessita de que, em breves têrmos, seja êste recurso formalizado — o seu contexto, o seu mérito, — para a devida anreciação.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa enviará à Comissão de Constituição e Justiça uma consulta por escrito.

O SR. VICTORINO FREIRE:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem Vossa Excelência a palavra pela ordem.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Pela ordem) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a questão que o nobre Senador Aurélio Viana suscitou e já apoiado pelo nobre Senador Josaphat Marinho, é um fato nôvo aqui no Senado. É a primeira vez — estou nesta Casa há 18 anos — que se dá o fato de vir para Plenário uma emenda com pareceres divergentes e outra com parecer contrário.

Por isto, Sr. Presidente, estou de acôrdo com V. Exa em que a Mesa submeta a matéria à Comissão de Justiça.

Quero, no entanto, contestar uma parte da Questão de Ordem do nobre Senador Aurélio Viana, quando Sua Excelência se refere à Assessoria da Mesa. Nem V. Exa., Sr. Presidente, nem o Senador Aurélio Viana, nem os falecidos Senadores que dirigiram os trabalhos nesta Casa o fizeram sem a assessoria do Dr. Isaac Brown, que conhece o nosso Regimento do primeiro ao último artigo. É a única ressalva que tenho a fazer à Questão de ordem do nobre Senador Aurélio Viana, ressaltando a decisão da Mesa em se dirigir à Comissão de Constituição e Justiça. O Recurso depois virá à Plenário. É nôvo nesta Casa o fato de duas Emendas idênticas terem uma Pareceres divergentes e outra Parecer favorável. *(Muito bem).*

O SR. AURÉLIO VIANA:

Sr. Presidente, tendo sido nominalmente citado, peço a palavra, se o Regimento o permite.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana, para explicação pessoal.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(Para explicação pessoal) — Senhor Presidente, acredito que não fui muito bem entendido. Vossa Excelência havia declarado que os Senhores Senadores têm a obrigação de não ignorar o Regimento. Muito bem. Tôda vez que V. Exa. ou qualquer outro Senador que esteja na Presidência vai emitir o seu pensamento não precisa, nem mesmo ser ouvido, pois vem o Assessor e sopra o pronunciamento da Mesa.

O Sr. Victorino Freire — Esclarece.

O SR. AURÉLIO VIANA — Então, dizia eu que nem V. Exa. conhece o Regimento a fio, tanto assim que não pode decidir sem que, préviamente, ouça o seu Assessor. Logo, não poderíamos receber críticas, nós que não temos um assessor do porte do Dr. Isaac Brown, que é competente, capaz, mas que não é infalível. Quando morrer, a Mesa do Senado continuará com outro Assessor.

O Sr. Victorino Freire — Já há outros funcionários aprendendo o serviço.

O SR. AURÉLIO VIANA — Recuso a aceitar a infalibilidade.

O Sr. Victorino Freire — Daria o meu voto para ver V. Exa. na Presidência da Mesa, a fim de mostrar só pode resolver qualquer questão de ordem em à assessoria do Sr. Secretário da Presidência.

O SR. AURÉLIO VIANA — Resolveria com êle ou com qualquer outro.

Não critico V. Exª nem exijo, que V. Exª que não tem assessor, tenha na cabeça e possa aplicar todos os artigos do Regimento. Isso não faria, e, se o fizesse V. Exª teria o direito de fazer o que fiz: dizer que nem o Presidente prescinde do Assessor.

Agora creio que nos entenderemos, sei que nos entenderemos.

O Sr. Victorino Freire — Normalmente.

O SR. AURELIO VIANA — Também avoco o testemunho da Casa de que estou sendo absolutamente cordato e tão calmo quanto o Presidente, no analisar o assunto, desde que levantei a questão de ordem. Não abdiquei de um direito regimental; sei que o Regimento é para todos os paladares. Terei de conhecê-lo e vou conhecê-lo como conheci o da Câmara — êste, agora, é propósito meu — para cobrar, sabendo como as coisas se processam. Como fui citado nominalmente pelo Presidente e o nobre Senador Victorino Freire declaro que ninguém pode aceitar que u'a matéria destacada seja prejudicada por outra, que poderia tê-lo sido se tivesse havido a explicação necessária por parte da Mesa, isto é, da sua Assessoria.

Apelei para o Plenário porque acredito que o Plenário está plenamente esclarecido. Mas, se esta emenda está prejudicada, todos os Senadores vão ser prejudicados nas emendas que não destacaram, porque a Mesa declarou que não havia necessidade de destaque para as emendas com pareceres divergentes. Isto foi o que declarou a Mesa. Ela é que deveria estar tremendo com a declaração que fez, provocando isto que esta acontecendo agora. O Senador acreditou piamente na palavra da Mesa, de que as matérias divergentes têm destaque natural; logo, tôdas as outras seriam prejudicadas. Estas, sim, é que seriam prejudicada, pelo destaque natural que tinha a outra matéria. Se destacou uma, destacou a outra por serem iguais, idênticas, não semelhantes. Então, desejo que a Mesa aceite que estamos aqui nos mesmos propósitos, calmos, cordiais, frios, com a mesma sensibilidade, com o mesmíssimo desejo de respeitar o espírito do Regimento, mais do que a própria letra, ou tanto quanto a letra do Regimento. Se procurarmos direitinho, talvez a própria Assessoria encontrasse jeito para solucionar o problema, porque neste Regimento há jeito para tudo — não estou atacando o Regimento Interno porque, se vários Senadores apresentaram emendas, se êle está sendo emendado é porque a obra não é perfeita. Perfeito pode ser o seu autor espiritual, intelectual mas não o Regimento. Então estamos indo para onde não gostaríamos de ir; mas naquelas zonas "o pião quando está na unha roda até cair". *Data venia*, Sr. Presidente, se a emenda não está prejudicada ainda, por que não se ouvir o Plenário? Numa decisão rápida se resolveria êsse problema, que é de interêsse do próprio Plenário.

O Sr. Victorino Freire — A Comissão poderá pronunciar-se agora.

O SR. AURELIO VIANA — O nobre Senador Victorino Freire que tem mais experiência no Senado do que eu está-me esclarecendo que a decisão da Comissão poderá ser dada agora.

O Sr. Victorino Freire — Enquanto a Comissão decide iremos votando outras matérias.

O SR. AURÉLIO VIANA — Então, está resolvido o problema.

O Sr. Heribaldo Vieira — E' necessário apenas um pequeno prazo para a Comissão se pronunciar.

O SR. PRESIDENTE:

Há sôbre a mesa um requerimento para votação de emenda que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 394, de 1963

Nos têrmos dos arts. 212, letra p e 309, nº 2, do Regimento Interno, requeiro preferência para a emenda nº 136 ao Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1963 a fim de ser votada antes das demais.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 1963. — *Celeste Pinheiro*.

O SR. ANTÔNIO CARLOS:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS:

(Para uma questão de ordem — Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, inicialmente peço desculpas ao Senado por formular questão de ordem análoga àquela que foi objeto da recente intervenção do nobre Senador Aurélio Vianna.

Devo, porém, cumprir êste dever. Ao Substitutivo da Comissão de Finanças foram apresentadas duas Emendas idênticas a primeira, subscrita pelos nobres Senadores Aurélio Viana e Gilberto Marinho, de número 44 e a segunda, de minha autoria, de nº 51. Ambas as emendas receberam Pareceres contrários em tôdas as Comissões que examinaram a matéria. Vindo a plenário o espelho com o resumo dos Pareceres das Comissões, verifiquei que a minha Emenda, de nº 51, não merecera Parecer favorável de nenhum órgão técnico que se pronunciara sôbre as Emendas.

Cumpri, então, o dever de requerer destaque para a votação desta emenda. O Plenário acolheu êste destaque, iniciando assim o processo de votação da Emenda de minha autoria.

Desconhecendo, Senhor Presidente, qualquer artigo do Regimento Interno que me obrigasse a requerer destaque também para outra Emenda idêntica, pois estava consciente de que, se o Plenário acolhesse o meu destaque, êle iniciaria o processo de votação daquela Emenda, eis que sou surpreendido com situação que — consulto a V. Exa. — atinge também a minha Emenda. Esta é a primeira parte da minha questão de ordem porque, realmente, a questão levantada pelo nobre Senador Aurélio Vianna, é um pouco diferente.

Trata-se de duas Emendas, uma com pareceres contrários, outra, com pareceres divergentes. A Emenda com pareceres divergentes teve destaque automático; a outra não foi destacada, foi votada no bloco das Emendas com pareceres contrários e, segundo esclareceu a Mesa, vai ser examinada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Prejudicou o destaque da outra Emenda.

No caso vertente, a situação não é a mesma: trata-se de duas Emendas idênticas, com pareceres contrários. Solicitei destaque para a que é de minha autoria. Entendo que o instituto da prejudicialidade, no caso, funciona em favor da minha Emenda. A votação do bloco de Emendas com pareceres contrários, em face da decisão do Plenário acolhendo o destaque para a votação da Emenda nº 51, prejudicou a inclusão da Emenda nº 44 naquele bloco, pois, inequìvocamente, o Plenário se manifestou favoràvelmente ao exame da Emenda nº 51, destacadamente, isoladamente.

Nestes têrmos, Sr. Presidente, consulto V. Exa. sôbre se o destaque que requeri à Mesa para votação da Emenda 51, acolhido pelo Plenário, está de pé.

O SR. PRESIDENTE:

Respondo à questão de ordem formulada pelo nobre Senador Antonio Carlos dizendo, com a consideração que S. Exa. merece, que em última análise a matéria é a mesma, pois que o que se deseja é saber se tem ou não aplicação o instituto da prejudicialidade.

Se prevalecerem as interpretações defendidas pelos nobres Senadores Aurélio Vianna e Antonio Carlos, o instituto da prejudicialidade não terá mais aplicação no Senado Federal.

Não é possível admitir-se que o Regimento tenha uma aplicação anatômica, isolada, desgarrados uns preceitos de outros. A Lei se aplica às vêzes isoladamente, mas de modo geral, quando o dispositivo tem conexão com outros, em conjunto com êstes.

O princípio da prejudicialidade é tradicional, clássico, nos Parlamentos. Não é possível obscurecê-lo, subestimá-lo, deixar de considerá-lo.

Assim, quando o nobre Senador Antônio Carlos observa que a Emenda nº 44 contém o mesmo objetivo, a mesma substância da de nº 55 e que a aprovação da primeira implica na aprovação da segunda, em tese, a Mesa só pode responder pela afirmativa.

A Emenda nº 51, de autoria do nobre Senador Antônio Carlos, embora tenha o mesmo conteúdo da de número 44, ainda não foi declarada prejudicada pela Mesa, mas se-lo-á. Quando isso ocorrer, caberá a S. Exa. o direito de pedir o pronunciamento do Plenário, mediante o uso do recurso previsto no Regimento. Esta a solução regimental. Fora disso, não seria possível aplicar-se o Regimento. Em última análise, repito, as questões suscitadas cingem-se a saber se queremos ou não observar a norma da prejudicialidade. Quando o parecer é divergente, o destaque é automático; quando os pareceres são contrários, o destaque deve ser requerido. O fato, porém, de fazer-se um destaque automático, ou de conceder-se um destaque requerido, não impede a aplicação da norma da prejudicialidade, se isso ocorrer.

Esta a decisão da Mesa.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, acho que o nobre Senador Antônio Carlos tem razão, porque não solicitou destaque para a emenda de sua autoria, uma vez que não poderia receber destaque automático porque teve parecer contrário de tôdas as Comissões.

Agora, se prejudicado o destaque requerido pelo nobre Senador Antônio Carlos, porque a Emenda nº 44 teve *também parecer contrário* das Comissões e não foi destacada, S. Exa. não podia ter conhecimento, talvez, de uma emenda *idêntica*. Assim, ficamos nós, os Senadores, sujei*tos* a uma emboscada.

Eu me permitiria sugerir a V. Exa. fôsse submetida também à Comissão de *Constituição e Justiça* a questão de ordem levantada pelo Senador Antônio Carlos.

O *Sr. Antônio Carlos* — Grato a V. Exa.

O SR. VICTORINO FREIRE — Suponha V. Exa. Sr. Presidente, que eu apresente emenda para a qual peça destaque normal e, num tumulto dêsses em que fôra processado o exame *das emendas*; não tenha ciência de que outro Senador apresentou emenda idêntica e não requereu destaque. Acho que a Emenda nº 44 estaria coberta pelo destaque solicitado pelo Senador Antônio Carlos.

Por isso, torno a sugerir a V. Exa., Sr. Presidente, *data venia*, que submeta *também* à Comissão de Constituição e Justiça a questão de ordem levantada pelo Senador Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE — Esclareço a V. Exa. que a questão está resolvida e submetida à Comissão de Constituição e Justiça, cujo parecer deverá ser acatado pela *Mesa*. Posso informar a V. Exa. que, no caso, não há absolutamente qualquer emboscada. A Mesa seria incapaz de preparar emboscada para os Srs. Senadores ou para *o* plenário, apenas a Mesa está se atendo ao Regimento. Este contém dispositivos que não podem ser postergados nem considerados letra morta. O instituto da pre*judicialidade existe* no Regimento; se prevalecer a interpretação que o nobre Senador Victorino Freire acaba de sustentar, então teremos de riscar do Regimento o instituto da prejudicialidade. O fato de ter havido requerimento de destaque não impede a aplicação do princípio de prejudicialidade que é *clássico*, tradicional nos Parlamentos. As emendas são publicadas. Todos os Senhores Senadores devem tomar conhecimento das matérias publicadas, verificar a parte que *lhes cabe e* resolverem se devem ou não requerer sua providência. Em último momento, ao ser declarada prejudicada qualquer emenda, cabe ainda ao Senador autor da mesma o *recurso* para o plenário. Não estará sem defesa; não estará o plenário sendo vítima de qualquer emboscada do Regimento *e muito* menos da Mesa. A questão está resolvida. Apelo aos Srs. Senadores para que prossigamos em nossos trabalhos. A hora está adiantada e não conseguimos iniciar a votação sequer de uma emenda.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem apenas para uma explicação a V. Exa. e à Mesa, apenas. Longe de mim *dizer que nós* fôssemos vítima de emboscada da Mesa. A emboscada é do tumulto com que se votaram o projeto e as emendas nas Comissões. A prova está em que há emendas com pareceres contrários de tôdas as Comissões e emenda idêntica com parecer, favorável de algumas Comissões. Longe de mim acusar a Mesa de emboscada. A emboscada, *repito*, é *decorrente* do tumulto.

Sr. Presidente, estamos vendo coisas que nunca aconteceram antes Estou aqui há 18 anos e nunca vi uma emenda *ao mesmo* tempo com parecer contrário e com pareceres divergentes.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE:

— Peço a atenção do Plenário. Acabou de ser lido requerimento formulado pelo nobre Senador Cattete Pinheiro, pedindo preferência para a Emenda nº 136, a fim de ser votada antes das demais.

Acontece, entretanto, que em tempo útil, em outra oportunidade, o nobre Senador Aurélio Viana enviou à Mesa um *outro requerimento*, pedindo destaque de determinadas expressões que constam da Emenda nº 130, a fim de, se aprovadas, serem anexadas à Emenda nº 31, já apro*vada*, *tudo conforme* preceito regimental citado por S. Exa. — Art. 310, Parágrafo único.

O requerimento do nobre Senador Aurélio Viana, pelos seus têrmos, deve ser votado antes do *requerimento* do nobre Senador Cattete Pinheiro. Do contrário, ficaria prejudicado.

Em tais condições, vou submeter a voto o requerimento do Senador Aurélio Viana, no qual S. Exª pede votação, em separado, do final da emenda nº 130, e que *será lido* pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 395, de 1963

Nos têrmos dos arts. 310 *a* e seu parágrafo único, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da parte final da emenda *130*:

"Vedadas novas admissões, salvo autorização *do Presidente* da República, em exposição fundamentada". Este trecho destacado é para integrar a emenda 31, já aprovada, tudo conforme preceito regimental — o pa*rágrafo único do* referido art. 310.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 1963. — *Aurélio Vianna*. — *Gilberto Marinho*. — *Josaphat Marinho*.

O SR. PRESIDENTE:

O trecho a ser destacado, segundo refere S. Exª no requerimento, deverá integrar a Emenda nº 31, já *aprovada*, tudo conforme preceito regimental — parágrafo único do artigo 310.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Assim, está feito o destaque da parte requerida, que é a *seguinte*:

> "vedadas novas admissões, salvo autorização do *Presidente* da República, em exposição fundamentada da autoridade competente".

Passa-se à votação do Requerimento nº 394, do nobre Senador Cattete Pinheiro, pedindo preferência para a votação da Emenda *nº* 136.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — (*Pausa*).

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — (*Pausa*).

Aprovado.

O Requerimento enviado à Mesa pelos nobres *Senadores Filinto* Müller e Bezerra Neto, de preferência para a Emenda nº 136, está prejudicado, por ter sido aprovado outro Requerimento com o mesmo objetivo.

Em virtude da deliberação do Plenário, passa-se à votação da Emenda nº 136, de autoria do nobre Senador Antônio Carlos, com parecer contrário da *Comissão de* Constituição e Justiça e favorável da Comissão de Serviço Público Civil, e assim redigida:

> "Inclua-se onde convier:
>
> Art. Os empregados da Funda- Fundação Brasil *Central*, admitidos até 31 de março de 1963, passam à condição de servidor público, continuando a prestar serviços naquele órgão, nas funções até aqui *exercidas, até* que outras lhes sejam atribuídas na Reforma Administrativa em estudos".

Em votação a Emenda

O SR. ANTONIO CARLOS:

(*Para encaminhar a votação*) — (*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, acredito que o Senado, que já discutiu a matéria quando do exame de outras emendas *semelhantes*, está apto a se pronunciar em favor dos servidores da Fundação Brasil Central.

Desejo apenas esclarecer à Casa que quando a matéria foi objeto de exame na *Comissão* de Serviço Público Civil, o nobre Senador Aloysio de Carvalho propôs que se fizesse uma diligência para saber o número de funcionários que *seriam* benefi*ciados com o* dispositivo.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, a *informação* prestada pelo órgão responsável pela administração do pessoal da Fundação Brasil-Central. A diligência foi cumprida e encaminhada à Comissão, relação nominal de *todos os* servidores que, admitidos até 31 de março de 1963, prestam serviço àquela organização. São justamente 193 Servidores de uma relação e 50 de outra, e cada nome vem seguido da data de admissão. A maioria dêsses servidores conta mais de 10 anos de admissão e não tem ainda uma *situação jurídica* definida. São servidores públicos que têm prestado serviços no interior e exercido uma atividade pioneira.

Como acentuei, tenho em meu poder a relação dêsse pessoal e todos os dados fornecidos pela Fundação *Brasil Central, que ponho* à disposição de qualquer Senador que deseje conhecê-la.

Com êstes esclarecimentos, Senhor Presidente, solicito à Casa a aprovação da Emenda de nº 136. (*Muito bem!*)

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Eurico Resende.

O SR. EURICO REZENDE:

(*Pela ordem*) — (*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, era meu propósito falar o menos possível neste episódio de aumento de vencimentos, a fim de não ser nem embaraçada nem procrastinada a tramitação do Projeto Mas questão que reputo para mim relevante, *nesta opção*, não posso senão cumprir o dever de tecer algumas considerações, falar aquilo que não pude falar quando se discutia a emenda do pessoal da Novacap, aquilo *que* não pude falar, em virtude de conduta discriminatória do Titular da Presidência. Mas serei breve, resumindo o *retrospecto que desejo* traçar.

Quando se *encaminhava*, nesta Casa, a votação da emenda federalizando o pessoal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital, ponderei ao Senado que, posteriormente, *apreciaríamos*, também, a federalização do pessoal da Fundação Brasil Central. E se os Senadores iriam fazer justiça ao pessoal que trabalha na Metrópole, deveriam, da mesma forma, conservar, na memória, o propósito de fazer justiça, igualmente, a um pugilo de bravos brasileiros que, em penetrando as matas virgens, ingressando na faixa da periculosidade dos nossos índios, apartados, muitas vêzes, do *recesso* da família, privados por longos mêses do contato espiritual com os seus filhos, carne da sua carne, alma da sua alma, sangue do seu sangue, dedica*dos estão ao verdadeiro* trabalho, à heróica tarefa da integração nacional.

Neste ensejo, o eminente Senador Filinto Müller, alimentado de bons propósitos, com o objetivo de *fazer* a junção de causas igualmente dignas, requereu medida regimental, a fim de que fôsse estabelecida a promiscuidade na votação.

Mas, Sr. *Presidente*, a *iniciativa* do ilustre Senador matogrossense, foi mal interpretada e realizou-se, então, no espírito do Plenário e, principalmente, no dos interessados que, estão, *assistiam aos nossos* trabalhos, a impressão de que eu e o Senador Filinto Müller estávamos criando embaraços à vitória da causa do pessoal da NOVACAP. Imediatamente, a fim de espancar dúvidas e restabelecer a verdade, pedi a palavra ao Presidente e S. Ex.ª a negou, perguntando-me para que [illegible] com que [illegible], com que [illegible] regimental eu desejava voltar ao debate.

Lembrei então a S. Exª o precedente [illegible] em relação ao ilustre Senador Victorino Freire relativamente àquela proposição. S. Excelência havia falado uma vez e desejava de falar uma segunda vez. O primeiro gesto presidencial foi de negativa. Mas, logo em seguida, tranqüilizou *o* Sr. *Senador* Victorino Freire dizendo — expressão presidencial — que "iria arranjar um jeito de o Sr. Senador Victorino Freire falar". E arranjou, realmente, êsse jeito *e o* Senado teve o prazer de ouvir por duas vêzes. — pertinentemente à mesma matéria — a palavra sensata do ilustre *representante* maranhense.

Deprequei então, ao *Presidente* da Casa que me concedesse o mesmo direito exercido pelo nobre Senador Victorino Freire. Mas, o Sr. Presidente, creio que por um lapso de *memória ou então pelo propósito* da velocidade, não me permitiu usar da palavra, para esclarecer a controvérsia então surgida no Plenário. E, logo depois, Sr. Presidente, a faculdade de falar duas vêzes foi concedida ao eminente Senador Gilberto Marinho.

As minhas afirmativas encontram sustentação probante no apanhamento taquigráfico e nos "Anais" da Casa. Estou aqui, neste ensejo, reclamando — e com absoluta justiça, — contra o tratamento discriminatório da Presidência.

Mas, Sr. Presidente, parece que a emenda é de aprovação mansa e pacífica. *Se a Casa já* outorgou o benefício e a qualidade de servidor público ao pessoal da NOVACAP que ainda se encontra na infância funcional, com menos de cinco anos de *serviço, com* muito maior razão e mais euforia dará igual benefício a um pessoal que já vai encanecendo no serviço público, e *todo êle* prestado em condições sociais desfavoráveis, enfrentando os obstáculos, as doenças, as dificuldades e os sacrifícios no interior do País

Estas, Sr. *Presidente*, as considerações que queria tecer e que correspondem ao dever moral e indeclinável para mim, cujo cumprimento foi adiado apenas porque, na devida oportunidade ,não me deixaram fa-

lar. Mas em contrapartida me concederam o direito de ouvir falar muito e bem, os eminentes Senadores Vitorino Freire e Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda 136.

Os Srs. Senadores podem votar. (*Pausa*).

Vai-se proceder à totalização dos votos. (*Pausa*).

Votaram SIM 31 Srs. Senadores; votaram NÃO 3 Srs. Senadores; uma abstenção.

A emenda foi aprovada

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a parte destacada da Emenda nº 133, constante do requerimento formulado pelo nobre Senador Aurélio Viana e que, conforme já foi enunciado, se constitui pelas expressões: "vedadas novas admissões, salvo autorização do Presidente da República".

Vai-se proceder à votação, em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores podem votar. (*Pausa*).

Vai-se proceder à apuração. (*Pausa*).

Votaram SIM 30 Srs. Senadores; votaram NÃO 3 Srs. Senadores; uma abstenção.

Está aprovada a parte destacada.

A parte que acabou de ser destacada será incorporada à Emenda número 31.

Desejo chamar a atenção do plenário. A Mesa vai declarar prejudicada a primeira parte da emenda 120.

Esta emenda no que se refere aos empregados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital está prejudicada pela aprovação da Emenda nº 31 nestes têrmos:

"Dê-se a seguinte redação ao art. 37 e seus parágrafos, que serão refundidos:

Art. 37. Os empregados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, admitidos até 31 de março de 1963, passam à condição de servidor público e serão incluídos, por decreto do Poder Executivo nos órgãos de administração direta e indireta e na Prefeitura do Distrito Federal".

A aprovação — repito — da Emenda nº 31 implicou no prejuízo da emenda, ou seja no pré-julgamento da Emenda nº 125, que assim fica prejudicada.

Passa-se à leitura do requerimento de preferência formulado pelo nobre Senador Lopes da Costa.

O SR. MEM DE SÁ:

Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra pela ordem o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(*Pela ordem*) (*Sem revisão do orador*) Sr. Presidente, o requerimento que V. Exa. anunciou é para preferência a Emenda nº 59?

O SR. PRESIDENTE — E' o que vai ser novamente lido.

O SR. MEM DE SÁ — Queria lembrar à Mesa, com todo o acatamento, que já são 13 horas e 20 minutos, e a sessão ordinária começa às 14 horas e 30 minutos. E esta emenda vai prolongar a sessão.

Pergunto a V. Exa. se não faz a emenda nº 59 parte das que estão sujeitas a parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. AURÉLIO VIANA:

— Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Aurélio Viana.

O SR. AURÉLIO VIANA:

— (*Pela ordem*) (*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, quero comentar a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Mem de Sá.

Estou sob a impressão de que a decisão da Mesa se baseia agora no art. 311 inciso 8º, do nosso Regimento, que declara o seguinte:

"Destacada uma emenda, sê-lo-ão automàticamente as que com ela tenham relação."

Ora, se está destacada uma emenda, tôdas as outras que com ela tenham relação estão, automàticamente, destacadas.

A pergunta, diante dos têrmos do dispositivo regimental, é sôbre se o Senador comete um êrro em destacar uma emenda e não destacar tôdas as outras que com ela tenham relação principalmente as que sejam idênticas. Não há nem pròpriamente uma relação de indentidade, porque da mesma substância.

Então, tenho a impressão de que, posta em votação a emenda nº 59, a pedido de preferência, formulado pelo nobre Senador pelo Estado de Mato Grosso houve verificação, o que é normal, o que é natural, porque aqui não existem vencidos, nem vencedores.

O Sr. Mem de Sá — Existe o desejo de acertar.

O SR. AURÉLIO VIANA — Assim, tenho a impressão de que se chegou a esta conclusão, porque estas emendas sendo destacadas, por fôrça de dispositivo regimental ou por solicitação de Senadores, tôdas as outras que contenham matérias correlatas com as destacadas, estarão destacadas, automàticamente. Então, o Instituto da prejudicialidade não as alcança, porque estão livres dêsse dispositivo regimental dêsse instituto. Não é verdade?

Logo, nobre Senador Mem de Sá, que suscitou a questão de ordem, estou citando, porque o interêsse de Vossa Exa. é o nosso.

O Sr. Mem de Sá — É igual.

O SR. PRESIDENTE:

— Devo esclarecer ao nobre Senador Mem de Sá que a Emenda nº 59 é a seguinte:

"Os Servidores Civis da União diplomados em Medicina, Odontologia e Farmácia, que contem ou venham a contar mais de 2 (dois) anos no exercício de funções compatíveis com a sua habilitação profissional serão aproveitados na classe inicial da "série de classes" correspondente à sua profissão".

O SR. MEM DE SÁ:

— Sr. Presidente, eu já havia lido a emenda e justamente por isso é que levantei uma questão de ordem. A respeito, justamente, das Emendas de ns. 58 e 59 que haviam sido objeto de uma questão de ordem anterior, V. Exa. decidiu, no sentido de ser ouvida prèviamente a Comissão de Constituição e Justiça. Tomou V. Exª essa decisão a respeito da questão de ordem, versando sôbre as Emendas ns. 58 e 59, e pediu o prévio parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Agora há um requerimento de preferência para uma das emendas. Como já são 13 horas e 20 minutos, e temos de estar aqui, novamente às 14 horas e 30 minutos, levanto a questão de ordem para indagar de V. Exª se esta emenda não é das que dependem de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

— V. Exa. tem inteira razão. Há outra emenda, igual; o assunto está submetido à Comissão de Constituição e Justiça. Essa emenda fica, portanto, de lado.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(*Pela ordem*) — (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, eu me baseio então no artigo 311, inciso 8º, do Regimento Interno, que assim reza:

"Destacada uma emenda sê-lo-ão automàticamente, as que com ela tenham relação".

Então a pergunta é a seguinte: se as emendas dadas como rejeitadas tem ou não têm relação com as emendas destacadas, destacadas por fôrça regimental e destacadas a pedido de Senadores?

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(*Pela ordem*) —(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, apenas quero lembrar ao nobre Senador Aurélio Vianna que a questão de ordem por êle suscitada já está envolvida na questão que V. Exª endereçou à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, eu retiro então a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Peço aos nobres Senadores atentarem para a solução que vou dar ao assunto. A questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Aurélio Vianna é a repetição de várias outras...

O SR. AURÉLIO VIANA:

Eu retiro minha questão de ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

V. Exª fará o obséquio de ouvir a decisão da Mesa.

O nobre Senador Aurélio Viana tem repetido, reiteradas vêzes, a mesma Questão de Ordem. A Mesa, examinando o Regimento nos seus vários dispositivos e procurando conjugá-los, entendeu que não poderia, *a priori*, subestimar as regras que determinam a prejudicialidade. Assim, resolveu a Comissão de Constituição e Justiça.

O nobre Senador Aurélio Viana invoca, neste momento, o inciso VIII do artigo 311, que diz:

"Destacada uma Emenda, sê-lo-ão, automàticamente, as que com ela tenham relação".

Quero declarar aos Srs. Senadores que, pessoalmente, continuo no meu ponto de vista, de que a prejudicialidade não pode sofrer qualquer prejuízo diante da hermenêutica que deve ser aplicada ao Regimento do Senado. Não obstante, êsse dispositivo invocado por S. Exª é taxativo. Diz que há destaque automático das Emendas conexas. Assim, reconsidero a minha decisão e passo a admitir como destacadas, automàticamente, tôdas as Emendas que tenham relação com as destacadas sob requerimento. Caberá decidir em definitivo sôbre elas. (*Muito bem! Palmas*).

Em face do adiantado da hora e da inexistência de número no plenário para prosseguimento das votações, vou encerrar a sessão.

Antes porém, designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Extraordinária às 10 horas

Matéria em Regime de Urgência

Continuação da votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1963 (nº 136-E-63 na Casa de origem), que fixa novos vencimentos dos servidores do Poder Executivo e dá outras providências (*em regime de urgência, nos têrmos do art. 326, nº 3-c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 296 63, aprovado na sessão de 12 do mês em curso*), tendo *Pareceres, sob ns.* 260 — 261. — 262 e 263, de 1963, das Comissões:

De *Constituição e Justiça*, favorável, com emendas que oferece, sob ns. 1 a 3 (CCJ);

De *Serviço Público Civil*, favorável ao projeto e às emendas ns. 1 a 3 (CCJ) e oferecendo as de ns. 4 a 25 (CSP);

De *Segurança Nacional*, favorável ao projeto e às emendas ns. 1 a 25 e oferecendo as de ns. 26 a 35 (CSN) e subemenda à de nº 20 (CSP);

De *Finanças, favorável* ao projeto e às emendas ns. 1 a 35 e oferecendo as de ns. 36 a 49 (CF);

E tendo também pronunciamentos favoráveis das mesmas Comissões sôbre os emendas de Plenário.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 13 horas e 30 minutos*).

As Atas da 83ª e 84ª Sessão serão publicadas em Suplemento.